

**PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO
SOCIOEDUCATIVO DE TERESINA**

2016 - 2025



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e de Assistência Social - SEMTCAS

PREFEITO DE TERESINA

Firmino da Silveira Soares Filho

SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO, CIDADANIA E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Mauricéia Lígia Neves da Costa Carneiro

SECRETÁRIO EXECUTIVO

Francisco Carlos de Macedo Rocha

CHEFE DE GABINETE

Maria Excelsa Teixeira

ASSESSORIA TÉCNICA

Janaína Lucélia Oliveira de Carvalho

Marfisa Martins Mota de Moura

Maria Guadalupe de Araújo Veloso

ASSESSORIA JURÍDICA

Evandro José Barbosa Melo Filho

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

Flávio Marcos Moura e Silva

GERENTE DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Franciana Beleense de Sales Lopes

GERENTE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Lucélia de Oliveira Silva

GERENTE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Iracilda Alves Braga

GERENTE DE PROGRAMAS DE RENDA E BENEFÍCIOS

Luiza de Marilac Lima da Silva

GERENTE DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

Mário Henrique C. Castelo Branco

GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO

Felipe Eduardo Lopes Gaudêncio de Queiroz

GERENTE DE FUNDOS

Valderez Vieira da Paz Mendes

GERENTE FINANCEIRO

Karolina Araújo Miranda



GRUPO DE TRABALHO INTERINSTITUCIONAL

SECRETARIA DO TRABALHO, CIDADANIA E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTCAS

Ângela Pereira da Silva Chantal Nunes

FrancianaBeleense de Sales Lopes

Iracilda Alves Braga

Kelma Jeana Modestina de Oliveira

Marfisa Martins Mota

Maria Guadalupe de Araújo Veloso

CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS LESTE

Ana Benedita M. de C. Coelho

Francisco José de Sousa

Juvana Rodrigues S. Oliveira

CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS SUDESTE

Karine Prado Peixoto

Maria da Conceição de Sousa Silva

Marta Sérgia Martins

CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS SUL

Daguimar da Silva Barbosa

João Cícero do Nascimento Filho

Lenira Lima Soares

Olinda de Jesus Nunes Sousa

CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS NORTE

Andyara de Barros Lopes

Irineia Sousa Oliveira

Israel Luiz de Sousa

Katia Rejane de Sousa Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC

Magali Sampaio de Castro

FUNDAÇÃO CULTURAL MONSENHOR CHAVES

Lucas Probo Reinaldo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SEMEL

José Uilson Alves

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Ana Maria da Silva Oliveira

Christina Mayra de Castro N. Silva

UNIDADE DE ACOLHIMENTO INFANTIL- UAI

Thecio Fernandes Vilanova

SECRETARIA ESTADUAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SASC

Telma Cristina R. F. Freire

I CONSELHO TUTELAR DE TERESINA

Marcos Vinicius de Lima Santos



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e de Assistência Social - SEMTCAS

FUNDAÇÃO WALL FERRAZ

Heline Silva Santos
Maria Gomes de Moura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA SOLIDÁRIA DE TERESINA

Daivy Helkeleman Vieira Batista

SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO NORTE

José Eneas Silva Costa Filho

SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUDESTE

Layla da Costa Soares

SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO LESTE

Francisca Margareth Neres Batista

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO – HU

Leila Leal Leite

TRIBUNAL DE JUSTIÇA – 2º VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

Adriana Nunes Bonfim Soares
Erlan Maria dos Santos Cardozo
Lucileide Sousa Veras dos Santos
Paula Morgana Policarpo Bezerra

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

CAP. PM Enyra Viviani do Nascimento Oliveira

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI

Daiva de Oliveira Lima Braga

AÇÃO SOCIAL ARQUIDIOCESANA – ASA

Larisse Pereira Bandeira

FUNDAÇÃO PE. ANTONIO DANTE CIVIEIRO – FUNACI

Bento Alves da Silva
José Roberto de Oliveira Silva

CENTRO DA JUVENTUDE SANTA CABRINI

Samia Soraya N. Silva

ASSESSORIA TÉCNICA

Maria Lila Castro Lopes



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e de Assistência Social - SEMTCAS

SIGLAS E ABREVIATURAS

ACESSUAS - Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho
BPC – Benefício de Prestação Continuada
CADÚNICO – Cadastro Único do Governo Federal
CF – Constituição Federal do Brasil de 1988
CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social
CMDCAT – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDI – Conselho Municipal do Idoso
CMDLGBT - Conselho Municipal Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Transgêneros
CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil
COMJUV – Conselho Municipal da Juventude
CONADE-TE – Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Teresina
CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente
CRAS – Centro de Referência da Assistência Social
CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social
DPCA – Delegacia Especializada de Proteção a Criança e ao Adolescente
DSPM – Delegacia Especializada de Proteção ao Menor
ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente
FMS – Fundação Municipal de Saúde
FWF – Fundação Wall Ferraz
IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
INEP – Instituto Nacional de Estudos e Pesquisa Educacionais
LA – Liberdade Assistida
LAC – Liberdade Assistida Comunitária
LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social
MSE – Medidas Socioeducativas
OG – Organização Governamental
OMS – Organização Mundial de Saúde
ONG – Organização Não Governamental
PAEFI – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família e Indivíduos
PAIF – Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família
PCD – Pessoa com Deficiência
PIA – Plano Individual de Atendimento
PIB – Produto Interno Bruto
PMASE – Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo
PMT – Prefeitura Municipal de Teresina
PNAD – Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio
PNAS – Política Nacional de Assistência Social
PNUD – Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento
PRONATEC - Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego
PSC – Prestação de Serviços a Comunidade
PSE – Proteção Social Especial



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e de Assistência Social - SEMTCAS

SALIPI - Salão do Livro Piauiense
SASC – Secretaria da Assistência Social e Cidadania

SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

SEAS – Serviço Especializado em Abordagem Social

SEMA – Secretaria Municipal de Administração

SEMEC – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

SEMEL – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

SEMEST – Secretaria Municipal de Economia Solidária de Teresina

SEMJUV – Secretaria Municipal da Juventude

SEMLAM – Secretaria Municipal de Planejamento

SEMTCAS – Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e de Assistência Social

SGD – Sistema de Garantia de Direitos

SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo

SMS – Secretaria Municipal de Saúde

SPA – Substâncias PsicoAtivas

SSP - Secretaria de Segurança Pública

SUAS – Sistema Único de Assistência Social

UNICEF – Fundo das Nações unidas para a Infância



SUMÁRIO

Apresentação.....	7
1 Introdução.....	8
2 Contexto Local.....	9
2.1 Dados Gerais de Teresina.....	9
2.2 Aspectos Educacionais.....	10
2.3 Aspectos Culturais.....	12
3 A Assistência Social no Município de Teresina.....	12
3.1 Programa “Teresina Promove”.....	14
3.1.1 Proteção Social Básica.....	14
3.1.2 Segurança Alimentar e Nutricional.....	16
3.2 Programa “Teresina Protege” e “Teresina Acolhe”.....	16
3.2.1 - Proteção Social Especial.....	16
3.3 - Programa “Teresina Defende”.....	19
3.3.1 - Controle Social.....	19
4 Conceitos Fundamentais.....	19
4.1 Adolescência.....	19
4.2 Proteção Integral.....	21
4.3 Medida Socioeducativa.....	22
4.4 Ato Infracional.....	25
5 O Cenário das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto em Teresina.....	26
5.1 Municipalização e Atendimento Socioeducativo em Teresina.....	26
5.2 Quantidade de Adolescentes em LA e PSC (2013 a 2015).....	29
5.3 Tipos de Atos Infracionais mais Praticados (2015).....	33
6 Perfil dos Adolescentes Acompanhados.....	35
7 Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo.....	39
7.1 Princípios Norteadores/Diretrizes.....	39
7.2 Objetivos.....	42
7.2.1 Objetivo Geral.....	42
7.2.2 Objetivos Específicos.....	43
7.3 Eixos de Ação do PMASE.....	43
7.5 Monitoramento e Avaliação.....	52
Referências Bibliográficas.....	54



APRESENTAÇÃO

Este documento é resultado de um processo de elaboração coletiva do qual participaram atores sociais integrantes do Sistema Socioeducativo Municipal. Entende-se por sistema socioeducativo um conjunto de ações e serviços executados por órgãos e entidades governamentais e não governamentais que atendem, direta ou indiretamente, demandas dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto.

O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo - PMASE de Teresina nasce da necessidade de organização desse sistema municipal de forma que se estabeleçam papéis e responsabilidades no atendimento das necessidades sociofamiliares do adolescente a quem se atribui a autoria de ato infracional. Apresenta, para tanto, o contexto de execução das Medidas Socioeducativas (MSE) em meio aberto; o perfil dos adolescentes atendidos nestas medidas no período de 2013 a 2015 e também os limites e possibilidades do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade (LA/PSC), executado pelos Centros de Referência Especializados da Assistência Social (CREAS).

Representa, desta forma, a busca do gestor municipal das MSE em meio aberto por adequar este serviço socioassistencial ao que preconiza o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE; a responsabilização dos diversos atores sociais da rede de atendimento socioeducativo na operacionalização destas medidas e ainda a evolução e fortalecimento da execução das ações voltadas ao adolescente em cometimento do ato infracional.



INTRODUÇÃO

O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo de Teresina tem por objetivo organizar a gestão municipal de atendimento a adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas (MSE) em meio aberto, elencando estratégias para o seu fortalecimento, em conformidade com a Lei ° 8.069/90, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e com a Lei nº 12.594/2012, que regulamenta o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE.

O adolescente que cumpre ou cumpriu medida socioeducativa passa, por meio de seus convívios familiares, comunitários e escolares, por um processo de restauração de vínculos e direitos, o qual exige o envolvimento de diversos atores sociais, presentes nos serviços disponíveis em sua comunidade. Por isso, o PMASE apresenta diretrizes de ações articuladas nas áreas de justiça, educação, saúde, assistência social, cultura, capacitação para o trabalho e esporte, como preconiza o SINASE.

O plano foi construído a partir de um diagnóstico municipal, que descreve o perfil dos adolescentes atendidos, o contexto em que estão inseridos, a execução das medidas e os principais atos infracionais cometidos. Com esses dados, foram realizados encontros técnicos e oficinas com os diversos atores do sistema socioeducativo, incluindo os adolescentes acompanhados. O resultado é apresentado em quatro eixos, amparados em princípios, objetivos e metas a curto, médio e longo prazo, visando à implementação e o fortalecimento do sistema municipal de atendimento socioeducativo em Teresina. Os eixos são: Gestão do Sistema Socioeducativo; Qualificação do Atendimento; Participação Cidadã dos Adolescentes e o Fortalecimento do Sistema de Justiça e Segurança.

Tem-se, portanto, um documento construído de forma participativa que deverá nortear as ações governamentais e não-governamentais nos próximos 10 anos com vistas a possibilitar a ressignificação de vida dos adolescentes a quem se atribui a autoria do ato infracional.



2. CONTEXTO LOCAL

2.1 - Dados Gerais de Teresina¹

Para facilitar a comercialização realizada por meio do rio Parnaíba, a capital do Estado do Piauí foi transferida de Oeiras para Teresina, no dia 16 de agosto de 1852, nome em homenagem à Imperatriz Teresa Cristina. Com suas origens na Vila do Poti, entre os rios Parnaíba e Poti, Teresina é considerada a primeira capital planejada do país e a única do nordeste localizada fora do litoral, em uma região que favorece sua comunicação com os centros urbanos das regiões nordeste, norte, sudeste e centro-oeste do país.

Localizada na mesorregião Centro-norte Piauiense, a 350 quilômetros do litoral, em uma região conhecida como Meio-Norte, situa-se dentro da faixa de transição entre o semiárido nordestino e região amazônica, com um clima tropical, com inverno seco e verão chuvoso, definido por dois períodos bem definidos: um chuvoso e um seco. Sua área é de 1.391,981 Km², da qual, 17% é considerada urbana, distribuída em 123 bairros, e 83% é rural, o que confere a Teresina, o perfil de capital nordestina com maior área territorial rural.

Segundo dados do Censo Demográfico de 2000/2010-IBGE, Teresina é a cidade mais populosa do Estado, com 814.230 habitantes, tendo apresentado inicialmente um acentuado crescimento de sua taxa de urbanização no período de 1950 a 1970 de 25,4% destacando-se por uma grande expansão demográfica, resultante do grande fluxo migratório de outros municípios e de outros estados e regiões do país.

As mudanças apresentadas no município, quanto à sua estrutura demográfica acentuaram-se pelo elevado crescimento populacional na década de 1970-1980 (5,5%), com destaque à taxa de crescimento populacional de Teresina, no período de 2000 a 2010 que passou de 714.583 habitantes para 814.230. Neste mesmo período, apresentou considerável ampliação populacional do segmento etário de crianças e jovens que detinha 30,3% do contingente populacional, enquanto que na

1

Informações disponíveis no sítio < <http://semplan.teresina.pi.gov.br/historia-de-teresina/>>.



faixa etária de 15 a 59 anos representava 68,0%, já os idosos representavam 8,5% da população do Teresina.

No aspecto socioeconômico, no município de Teresina até 1999, segundo o IBGE, concentravam-se 43% das empresas e 71% das pessoas empregadas formalmente no Governo do Estado do Piauí. O Estado e o Município apresentam-se como os maiores empregadores. Destaca-se ainda a indústria de beneficiamento, transformação de matéria-prima e a de produção de alimentos com considerável crescimento, além da forte influência do setor terciário (comércio e serviços), no crescimento do Produto Interno Bruto e na participação da população ocupada.

Segundo dado do IBGE, o Produto Interno Bruto de Teresina, em 2011, atingiu 46,3% do PIB do Estado do Piauí, cujo principal destaque é o desenvolvimento de sua produção agrícola no Cerrado Piauiense. Dados do Ministério do Trabalho e Emprego demonstram os avanços apresentados no período 2004 a 2010, destacando o mercado de trabalho formal, e a geração de novas ocupações, com 247.344 postos de trabalho. Sendo que em 2011, as informações indicam 254.344 pessoas ocupadas, sendo 34,4% no setor de serviços; 28,5% na administração pública, e 17,9% no comércio. Teresina tem ainda acentuado destaque na prestação de serviços e na referência médico-hospitalar atendendo municípios de outros Estados dentre os quais: Maranhão, Pará, Ceará e Pernambuco.

Teresina é portanto, área de confluência cultural, de geração de renda e serviços na área de saúde que atrai pessoas não só de outros municípios piauienses mas também de outros Estados da região norte e nordeste do País.

Partindo deste cenário, esforços estão sendo realizados com o intuito de consolidar as políticas públicas visando ao enfrentamento de problemáticas advindas do acirramento da questão social, notadamente para o público infante juvenil.

2.2 - Aspectos Educacionais

Considerando os dados do IBGE (2010), as informações apresentadas através da Pesquisa Nacional por Amostragem de Domicílio - PNAD (2013),



destacam a taxa de 90,9% de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade em Teresina.

Os dados relacionados a Escolaridade da população de 25 anos ou mais, em 2010 são destaques segundo o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD: 11,7% de pessoas com ensino fundamental incompleto e analfabetos; 28,5% com ensino fundamental incompleto e alfabetizados; 16,1% de pessoas com ensino fundamental completo e ensino médio incompleto; 29,7% de pessoas com ensino médio completo e com ensino superior incompleto; e 14,1% de pessoas com ensino superior completo.

Os recursos disponíveis nos estabelecimentos de Ensino da rede pública, informados, através do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas-INEP (2013) ressaltam que: 54% das escolas oferecem acesso à internet e que 41% das instituições de ensino possuem dependências adequadas para o atendimento às Pessoas com Deficiência.

A Lei Orgânica do Município de Teresina prioriza a oferta da educação básica para a população, assim a Prefeitura, através da Secretaria Municipal de Educação -SEMEC, oferta dentre suas modalidades de ensino, a alfabetização de jovens e adultos, através dos Programas: Alfabetização Solidária e Brasil Alfabetizado.

No município de Teresina, são implementadas ações de educação infantil em 153 Centros Municipais de Educação Infantil – CMEI” s, sendo 134 localizados em áreas urbanas e 14 situados em áreas rurais, além de 15 unidades filantrópicas/conveniadas, e 04 (quatro) Creches em áreas urbanas.

O Relatório Situação da Infância e da Adolescência Brasileira-2009, publicado pelo Fundo das Nações Unidas para a Infância -UNICEF, apresenta a educação do município de Teresina com destaque na garantia de aprendizagem ao certificá-lo pela garantia da alfabetização de alunos na idade correta, como resultante de esforços, não só das ações de alfabetização, mas também da interação e envolvimento com as famílias, no sentido de se obter o desempenho satisfatório dos alunos.



2.3 - Aspectos Culturais

Os avanços observados nos Aspectos Culturais do Município de Teresina apresentam-se vinculados às áreas de lazer, esporte, gastronomia, artesanato e turismo com algumas mudanças resultantes de incentivos, com financiamentos pelo Programa municipal baseado na Lei A. Tito Filho

Dentre as ações de incentivo à cultura, a Academia Piauiense de Letras desenvolve um projeto de edição literária, além do apoio por parte de grupos empresariais que favorecem à publicação de livros de jovens escritores, bem como o patrocínio do Salão do Humor.

As ações implementadas por parte da iniciativa privada, entidades da sociedade civil, entidades religiosas e ONG's favorecem à realização de eventos que atraem turistas de cidades vizinhas, o que tem contribuído para a divulgação dos valores e cultura da população teresinense. Dentre os eventos de maior destaque e que dão incentivo à cultura da população de Teresina, pode-se ressaltar: eventos culturais Ex: (Cerapió; Corso; Folguedos, etc); eventos religiosos (Procissão do Senhor Morto; Espetáculo da Paixão de Cristo; Campanha da Fraternidade; Natal da Cidade, etc); feiras exposições, convenções (Feira de Moda Piauí Fest; Salão do Livro do Piauí - SALIPI; Artes de Março; Aniversário da Cidade; Feira Agropecuária, etc), dentre outros.

3. A ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE TERESINA

Ao longo dos anos a política de Assistência Social se consolidou e vem de forma continuada buscando melhorar e ampliar a oferta de suas ações, visando, sobretudo absorver mais e melhor as demandas e necessidades sociais apresentadas pela sociedade brasileira.

A Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e de Assistência Social - SEMTCAS é o órgão da administração direta, subordinado diretamente ao chefe do poder executivo municipal responsável pelo planejamento, coordenação e execução da Política de Assistência Social, regulamentada pela Lei Federal 8.742/93(LOAS),



no município de Teresina. Dentre suas finalidades e competências estão: formular e executar, em nível municipal, a política de assistência social, mediante a operacionalização do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, em articulação com órgãos da administração pública federal, estadual e municipal e com entidades não governamentais; prover serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e/ou especial para famílias, indivíduos e grupos que deles necessitem, assegurando a centralidade na família, a convivência familiar e comunitária; contribuir para a inclusão com equidade dos usuários da assistência social e grupos específicos, ampliando o acesso aos bens e serviços socioassistenciais básicos e especiais e possibilitando oportunidades para a conquista de autonomia, sustentabilidade e protagonismo.

A SEMTCAS busca, pois, a implementação da Política de Assistência Social no município de Teresina, no sentido de contribuir, com a melhoria da qualidade de vida das pessoas e famílias inseridas nas diversas situações de risco e vulnerabilidade social. Considerando o estágio de implementação do SUAS, em que identifica-se a necessidade de aprimoramento das ações, a SEMTCAS tem buscado qualificar e ampliar a rede de proteção social, seja por meio da implantação/implementação de programas, projetos, serviços e benefícios socioassistenciais ou da organização da gestão, monitoramento das ações, vigilância socioassistencial, gestão do trabalho, além do apoio ao exercício do controle social exercido pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Nesse sentido, tem viabilizado a formação continuada de atores sociais que implementam os serviços socioassistenciais na esfera municipal por compreender a importância dessa etapa na melhoria da oferta das ações prestadas, bem como, na publicização das ofertas realizadas e os resultados alcançados. Organiza suas ações por meio de eixos, conforme apresentados a seguir:



3.1- Programa “Teresina Promove”

3.1.1 - Proteção Social Básica

Os serviços e ações da Proteção Social Básica têm como foco a prevenção das situações de riscos e o fortalecimento de vínculos sociais, geracionais e de pertencimento. Prevê o desenvolvimento de serviços locais de acolhimento, convivência e socialização de famílias e indivíduos (PNAS/2004).

O Centro de Referência da Assistência Social – CRAS é uma unidade de Proteção Social Básica do SUAS, responsável pela organização e oferta de serviços desse nível de proteção socioassistencial. Tem como objetivo prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidade e riscos sociais. As ações realizadas são planejadas tendo por base o conhecimento do território e o contexto sociocultural das famílias que nele vivem, em articulação com a rede de serviços de Proteção Social (Assistência Social, Saúde, Educação, dentre outras) que atuam no território de abrangência do CRAS. Nestes espaços são ofertados o **Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF)** que consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva destas, buscar a prevenção da ruptura de vínculos e fortalecer a promoção de acesso a direitos e melhoria da qualidade de vida. O **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)** são organizados por ciclos de vida ou por meio da modalidade intergeracional, tendo sempre a centralidade na família. O serviço é suporte ao trabalho realizado pelo PAIF e parte da concepção de que os ciclos de vida familiar têm estreita ligação com os ciclos de vida de desenvolvimento dos sujeitos que as compõem. São serviços com objetivos alvos de trabalho bem caracterizados, específicos, pressupondo um trabalho continuado.

Além do PAIF e do SCFV, outros serviços são ofertados como o intuito de promover a cidadania da população atendida: o Passe Livre Municipal disponibilizado às pessoas idosas e deficientes visando a locomoção gratuita nos transportes públicos; Transporte Eficiente voltado às PCD's (Cadeirantes) visando a sua locomoção via transporte público; Registro Civil que é uma ação continuada e



articulada com as maternidades públicas de Teresina e cartórios para disponibilizar certidão de nascimento de todas as crianças; Cadastro, atualização cadastral das famílias do CADÚNICO para acesso aos programas sociais, orientação e acompanhamento às famílias beneficiadas do Programa Bolsa Família; BPC na Escola que são ações de identificação das barreiras que dificultam o acesso das Pessoas com Deficiência à educação, buscando a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiências de até 18 anos, fortalecendo sua inclusão e permanência na Escola; BPC Trabalho, que é a oferta ações de mobilização para acesso da pessoa com deficiência, com idade de 16 a 45 anos, à qualificação e profissionalização para inserção ao trabalho; ACESSUAS/Trabalho programa que objetiva promover a integração dos usuários da assistência social ao mundo do trabalho por meio de ações articuladas e mobilização social; acesso ao Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC), criado pelo Governo Federal, no qual os CRAS selecionam pessoas em situação de vulnerabilidade social inscritas no CADÚNICO para a inserção nos cursos de qualificação profissional, na rede formadora (SESI, SESC, SENAI, SENAT, SENAR, UFPI e IFPI).

Soma-se a estes Programas os **Benefícios Socioassistenciais** regulamentados pelo Decreto Municipal Nº 13.111, de 22 de Março de 2013 - Cidade Solidária que atende famílias em situação emergencial, desabrigadas em consequência de infortúnios, incêndios ou, ainda, decorrentes de chuvas e transbordamentos de rios e lagoas. O benefício eventual Cidade Solidária conta com três modalidades de atendimento, quais sejam: **Família solidária**, acolhida de uma família desabrigada por uma família acolhedora por 06 (seis) meses, sendo disponibilizado cesta básica, kit de limpeza, kit de acolhimento e ajuda de custo; **Residência solidária** que vem a ser um aluguel social por 06 (seis) meses, com valor predefinido pelo decreto, para famílias que precisam de acolhimento emergencial; **Benefício eventual** destinado às famílias vítimas de infortúnios, desastres naturais, casa deteriorada, com a disponibilização de ajuda financeira e/ou cesta básica, auxílio funerário e enxoval para gestantes em processo de regulamentação.



3.1.2 - Segurança Alimentar e Nutricional

Destina-se à população que se encontra em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar, a Prefeitura de Teresina mantém diversas ações que visam a segurança alimentar e nutricional de seus munícipes, dentre algumas o Programa de Aquisição de Alimentos que é o acesso a alimentos às populações em situação de insegurança alimentar por meio do fortalecimento da agricultura familiar (parceria da SEMTCAS com a Superintendência de Desenvolvimento Rural) e o Restaurante Popular cuja atuação diz respeito ao Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA) dos trabalhadores que fazem suas refeições fora do seu domicílio. Tem como público alvo prioritário a população em situação de rua, trabalhadores formais e informais de baixa renda, desempregados, estudantes, idosos e populações em risco social.

3.2 - Programa “Teresina Protege” e “Teresina Acolhe”

3.2.1 - Proteção Social Especial

A Proteção Social Especial (PSE) destina-se a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal ou social, cujos direitos tenham sido violados ou ameaçados. As ações da Proteção Especial devem atender o cidadão que esteja enfrentando situações de violações de direitos por ocorrência de violência física ou psicológica, abuso ou exploração sexual; abandono, rompimento ou fragilização de vínculos ou afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medidas (PNAS/2004). Encontra-se organizada em Proteção Social de Média e Alta Complexidade.

A **Proteção Social Especial (PSE) de Média Complexidade - “Teresina Protege”** oferta atendimento especializado a famílias e indivíduos que vivenciam situações de vulnerabilidade, com direitos violados, geralmente inseridos no núcleo familiar. A convivência familiar está mantida, embora os vínculos possam estar fragilizados ou até mesmo ameaçados. Seus serviços são ofertados a partir dos



Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS que vem a ser unidades públicas e estatal, que dispõe de serviços especializados e continuados a famílias e indivíduos em situação de violação de direitos, dentre as quais, violência em suas diversas formas, homofobia, discriminações etárias, étnicas, de gênero e cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto.

Os serviços socioassistenciais ofertados são: **Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI)** que oferta apoio, orientação e acompanhamento a famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violações de direitos. Disponibiliza atendimento técnico especializado para que o ciclo de vitimizações seja rompido e as situações de riscos e/ou violações de direitos sejam superadas; **Serviço Especializado em Abordagem Social (SEAS)** ofertado, de forma continuada e programada, a partir da abordagem e busca ativa nas vias públicas visando identificar situações que se caracterizam como violações de direito; **Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade (MSE)** executados com o objetivo de proporcionar orientação e acompanhamento a adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade, previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei 8069/90 e no Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE).

O Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua - CENTRO POP que é uma unidade de referência da PSE de Média Complexidade voltado para o atendimento especializado à população em situação de rua, devendo ofertar, obrigatoriamente, o **Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua – SEPSR** com atendimento especializado e atividades direcionadas para o desenvolvimento de sociabilidades, na perspectiva de fortalecimento de vínculos interpessoais e/ou familiares que oportunizem novos projetos de vida às pessoas em situação de rua.

O Centro Dia é uma unidade de referência que oferta o **Serviço Especializado para Pessoas com Deficiência e suas Famílias** com vistas a contribuir para a conquista e fortalecimento de sua autonomia, evitando o isolamento



social da PCD e do cuidador familiar.

A Proteção Social Especial (PSE) de Alta Complexidade - “Teresina Acolhe” dispõe de serviços que oferecem atendimento a famílias e indivíduos em situação de abandono, ameaça ou violação de direitos, necessitando de acolhimento provisório, fora de seu núcleo familiar de origem. Devem assegurar o fortalecimento dos vínculos familiares e/ou comunitários e o desenvolvimento da autonomia dos usuários. A CASA DE PUNARÉ é uma unidade de acolhimento provisório e excepcional de atendimento em unidade institucional semelhante a uma residência, destinada ao acolhimento de adolescentes do sexo masculino; a CASA REENCONTRO é uma unidade de acolhimento provisório e excepcional de atendimento em unidade institucional semelhante a uma residência, destinada ao acolhimento de crianças (0 a 12 anos). Atende a demanda das crianças de Teresina encaminhadas pelo Juizado da Infância e da Juventude; o SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA “PARTILHANDO CUIDADO” é uma modalidade de serviço voltado para a seleção, capacitação e acompanhamento de famílias que se dispõe a acolher crianças afastadas da família de origem, por medida de proteção; a CASA DO CAMINHO é uma unidade de acolhimento institucional na modalidade casa de passagem destinado ao abrigo temporário para pessoas adultas e famílias em situação de rua, desabrigo, migração e sem condições de autossustento. A unidade oferta ações que asseguram acolhimento provisório e proteção integral, bem como, busca o restabelecimento dos vínculos relacionais e de pertencimento social; o ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS IDOSAS “LAR DE SANT'ANA é uma unidade de acolhimento destinada ao atendimento provisório e excepcional para pessoas idosas que não dispõem de condições para permanecer com a sua família devido à convivência com situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados e rompidos.



3.3 - Programa “Teresina Defende”

3.3.1 - Controle Social

Concepção advinda da Carta Magna de 1988, como instrumento de efetivação da participação popular no processo de gestão político-administrativa e técnico-operativa, com caráter democrático e descentralizado. O controle social sobre Estado é exercido pelo cidadão na garantia dos direitos fundamentais e dos princípios democráticos respaldados nos preceitos constitucionais, portanto, é a participação do cidadão na gestão pública, na fiscalização, no monitoramento e no controle das ações da administração pública no acompanhamento das políticas. É exercido pelos conselhos de políticas públicas e de direitos. A SEMTCAS mantém relação com os seguintes conselhos municipais: Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS); Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teresina (CMDCAT); Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CONATE-TE); Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI); Conselho Municipal dos Direitos LGBT's (CMDLGBT's).

Ainda dentro da perspectiva de defesa dos direitos a SEMTCAS é responsável pelo aparato administrativo e institucional aos Conselhos Tutelares, que são órgãos permanentes e autônomos, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei Federal 8.069 de 13 de julho de 1990 Art. 131 do Estatuto da Criança e do Adolescente. No município de Teresina estão disponibilizados 04 (quatro) Conselhos Tutelares distribuídos por zonas territoriais, que atendem nas áreas urbanas e rurais.

4. CONCEITOS FUNDAMENTAIS

4.1 - Adolescência

O desenvolvimento humano, mais que biológico, é uma construção social,



resultante de influências históricas e culturais. Isso se manifesta nas diversas mudanças sofridas nas etapas da vida nos últimos séculos, desde a origem do conceito de infância no século XVII, até a definição da adolescência no século XX (RANÑA, 2005).

De acordo com Ariès (1981), na Idade Média os tratados pseudocientíficos dividiam a vida em idades: infância, puerilidade, adolescência, juventude, senilidade e velhice. Até os sete anos de idade, considerava-se a primeira idade da vida humana, a infância. A segunda idade ia dos sete aos catorze anos, era chamada de *pueritia*. A adolescência era a terceira idade, terminando aos 21 anos, ou, até mesmo, 28, 30 ou 35, correspondia à idade da procriação.

A adolescência, no entanto, até o século XVIII não era bem definida e, por vezes, confundia-se com a infância. Nas sociedades ocidentais, apenas no século XX, ela veio a tornar-se preocupação dos moralistas, políticos e pesquisadores, quando as transformações sociais, culturais e psicológicas da vida humana vieram alongar o tempo de passagem da infância à maturidade um sujeito meio criança, meio adulto (RANÑA, 2005, p.42).

Mas ainda não existe consenso com relação a sua definição. O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e a Organização Mundial de Saúde (OMS) adotaram a idade como referência. Contudo, enquanto que para o ECA a adolescência corresponde ao período dos doze aos dezoito anos de idade; para a OMS, corresponde ao período dos dez aos dezenove.

Ozella (2002, p. 22), por sua vez, não estabelece uma faixa etária, mas refere-se à adolescência como um

“período de latência social constituída a partir da sociedade capitalista, geradas por questões de ingresso no mercado de trabalho e extensão do período escolar, da necessidade do preparo técnico e da necessidade de justificar o distanciamento do trabalho de um determinado grupo social”

Ferraris (2005) opta por defini-la como um período com início na biologia e fim na sociedade. Surge com a puberdade e finda quando o sujeito ingressa na vida adulta, o que se dá a partir de um processo de passagem. Nas sociedades que não sofreram as transformações oferecidas pelo mundo ocidental, essa passagem se dá



de forma tranquila, através de rituais. É um fenômeno coletivo e tradicional. Nas sociedades ocidentais, contudo, essa passagem caracteriza-se por um período longo e individualizado, sem rituais (RANÑA, 2005).

Ressalta-se que nesta fase o jovem se vê mais vulnerável diante das diversas transformações sofridas, levando-o a buscar a sua identidade, ideologias, princípios éticos, crenças e afins, por meio de referenciais e influências como: os familiares, entes sociais e econômicos. É neste contexto que ele se desenvolverá e, conseqüentemente, delineará sua relação com o mundo. Esclarece-se que desenvolvimento refere-se a continuidades sistemáticas e mudanças no indivíduo que ocorrem desde a concepção até a morte e que para compreender o significado de desenvolvimento de maneira mais completa é necessário considerar os processos de maturação e aprendizagem.

4.2 - Proteção Integral

As crianças e adolescentes são historicamente marcados pela invisibilidade social e política, associada a uma percepção materialista sobre sua capacidade produtiva. Por essa razão, ao longo dos anos foram submetidos ao controle social e punitivo até serem reconhecidos como sujeitos de direitos, em condição especial de desenvolvimento. Esse percurso histórico foi dividido por três referenciais políticos filosóficos, como descreve Nicodemos (2009).

O primeiro referencial apresentado pelo autor é a **Doutrina da Indiferença**, caracterizada pela omissão do Estado diante das necessidades das crianças e adolescentes, especialmente as pobres, filhos de viúvas e as órfãs. As famílias pobres, principalmente aquelas que não seguiam o modelo nuclear e não tinham trabalho regular, eram consideradas imorais e sem hábitos higiênicos e suas crianças eram institucionalizadas para “protegê-las de suas famílias” e “proteger a sociedade de suas tendências criminais”. Por isso, esse período foi marcado pelas casas de correção (manicômios) e pelas ações de caridade da Igreja, a exemplo das Santas Casas de Misericórdia e das Rodas dos Expostos.

À medida que a atuação do Estado passou a ser exigida pela sociedade, este



assumiu o que chamavam de “assistência e proteção aos menores”, preservando sua força de trabalho, uma vez que se tratavam do “futuro do país”. Ao mesmo tempo, a filantropia foi aos poucos substituída por uma assistência de cunho “científico”, que se revestia da vigilância e do controle como prevenção de epidemias sociais. Deu-se início à **Doutrina da Situação Irregular**, que foi caracterizada, principalmente, pelo Códigos de Menores. Nessa fase, surgem os Juizados de Menores, que determinavam intervenções coercitivas em instituições de acolhimento (FEBEMs) aos “menores delinquentes”, ou em “situação de risco para delinquência”. Surgiram também as creches, para atender aos filhos das mães “boas” e trabalhadoras, enquanto que as crianças pobres continuavam a ser exploradas, castigadas e forçadas nas fábricas (NICODEMOS, 2009).

Foi somente na segunda metade do século XX que essa realidade começa a mudar. Inspirada na Declaração Universal dos Direitos da Criança de 1959, a Assembleia Constituinte consegue aprovar o artigo 227 da nova Carta Magna e a partir de 1988 passa a vigorar a **Doutrina da Proteção Integral** à criança e ao adolescente:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (CF/88, art. 227).

O termo “menor” passa, então a ser evitado, por carregar os preconceitos do antigo Código de Menores e a infância pobre passa a gozar dos mesmos direitos da infância rica. Dá-se início a um processo de desinstitucionalização e a internação passa a ser a última intervenção a ser adotada, seja em casos de vulnerabilidade, seja no caso de ato infracional.

4.3 - Medida Socioeducativa

O adolescente é sujeito de direito e em fase especial de desenvolvimento, o que requer sua proteção integral pelo Estado e sociedade em geral (ECA, art. 3º e



4º). Diante disso, um adolescente que cometeu um ato infracional não pode cumprir a mesma pena que um adulto. Por isso, a lei garante também a esses jovens o direito de ser julgado por autoridade competente de forma diferenciada e estabelece algumas medidas socioeducativas (MSE) a serem aplicadas, de acordo com a gravidade do ato infracional cometido (ECA, art. 112).

As MSE são aplicadas pelo juiz, com finalidade pedagógica, aos adolescentes que incidirem na prática de atos infracionais. Têm natureza jurídica repreensiva e pedagógica para inibir a reincidência e prover a sua ressocialização. Visam, portanto, proporcionar aos adolescentes uma possibilidade de reflexão e ressignificação de vida para que a partir delas possam perceber-se como pessoas portadoras não só de direitos mas também de deveres, inseridos em uma sociedade (CREPOP/CFP, 2010).

Para os adolescentes autores de ato infracional estão previstas aplicações de medidas socioeducativas sem ou com privação de liberdade. Sob a luz dessa doutrina, espera-se oportunizar a esses adolescentes a reflexão sobre seus atos (SARAIVA, 2006). Segundo o ECA, as medidas previstas são:

Seção II - Da advertência

Art. 115. A advertência consistirá em admoestação verbal, que será reduzida a termo e assinada.

Seção III - Da Obrigação de Reparar o Dano

Art. 116. Em se tratando de ato infracional com reflexos patrimoniais, a autoridade poderá determinar, se for o caso, que o adolescente restitua a coisa, promova o ressarcimento do dano, ou, por outra forma, compense o prejuízo da vítima.

Seção IV - Da Prestação de Serviços à Comunidade

Art. 117. A prestação de serviços comunitários consiste na realização de tarefas gratuitas de interesse geral, por período não excedente a seis meses, junto a entidades assistenciais, hospitais, escolas e outros estabelecimentos congêneres, bem como em programas comunitários ou governamentais.

Seção V - Da Liberdade Assistida

Art. 118. A liberdade assistida será adotada sempre que se afigurar a medida mais adequada para o fim de acompanhar, auxiliar e orientar o adolescente.

§ 1º A autoridade designará pessoa capacitada para acompanhar o caso, a qual poderá ser recomendada por entidade ou programa de atendimento.

§ 2º A liberdade assistida será fixada pelo prazo mínimo de seis meses, podendo a qualquer tempo ser prorrogada, revogada ou substituída por outra medida, ouvido o orientador, o Ministério Público e o defensor.



Seção VI - Do Regime de Semi-liberdade

Art. 120. O regime de semi-liberdade pode ser determinado desde o início, ou como forma de transição para o meio aberto, possibilitada a realização de atividades externas, independentemente de autorização judicial.

§ 1º São obrigatórias a escolarização e a profissionalização, devendo, sempre que possível, ser utilizados os recursos existentes na comunidade.

§ 2º A medida não comporta prazo determinado aplicando-se, no que couber, as disposições relativas à internação.

Seção VII - Da Internação

Art. 121. A internação constitui medida privativa da liberdade, sujeita aos princípios de brevidade, excepcionalidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.

§ 1º Será permitida a realização de atividades externas, a critério da equipe técnica da entidade, salvo expressa determinação judicial em contrário.

§ 2º A medida não comporta prazo determinado, devendo sua manutenção ser reavaliada, mediante decisão fundamentada, no máximo a cada seis meses.

§ 3º Em nenhuma hipótese o período máximo de internação excederá a três anos.

§ 4º Atingido o limite estabelecido no parágrafo anterior, o adolescente deverá ser liberado, colocado em regime de semi-liberdade ou de liberdade assistida.

§ 5º A liberação será compulsória aos vinte e um anos de idade.

§ 6º Em qualquer hipótese a desinternação será precedida de autorização judicial, ouvido o Ministério Público.

§ 7º A determinação judicial mencionada no § 1º poderá ser revista a qualquer tempo pela autoridade judiciária

Valente (2002) assevera que essas medidas, embora caracterizem-se como punitivas, têm a finalidade primordial de reabilitação do jovem, para que ingresse na maioria penal “recuperado”. O autor destaca que na aplicação das medidas o Estatuto leva em consideração as necessidades pedagógicas, prestigiando aquelas que visam ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

Para Adorno (2000), por terem sofrido o que ele chama de “socialização incompleta”, se a maioria penal for reduzida, estes adolescentes serão colocados nas casas de detenção, nas penitenciárias que hoje se conhece no Brasil e, portanto, levará a sociedade a concluir que eles são irrecuperáveis, que não têm condições de retomar seus direitos civis. Defende, portanto que o ECA seja aplicado na sua integridade por todas as instituições.



4.4 - Ato Infracional

A adolescência é em geral vivenciada com angústia, depressão e agressividade, onde o adolescente tem de enfrentar problemas diversos, inclusive a violência, à qual encontram-se muito vulneráveis. Dentre as mais graves consequências dessa violência, está a mortalidade por causas externas, em que se destaca o óbito violento: homicídios, suicídios e acidentes. (RANÑA, 2005; FROTA e RUSSO, 2002). No entanto, ADORNO (2000) afirma que, nesse cenário, poucas vezes os jovens são lembrados como vítimas, mas como autores de delitos e a população tende a associar o aumento da criminalidade ao envolvimento de adolescentes com atos infracionais.

Ato infracional é a conduta análoga a um crime ou contravenção penal, praticada por criança (indivíduo até 12 anos incompletos) ou adolescente (pessoa entre 12 e 18 anos de idade incompletos), conforme prevê o art. 103 do ECA. De acordo com Adorno (2000), a maioria dos atos infracionais cometidos por eles são furtos. Os roubos, estupros e homicídios são realizados em proporção muito menor que a da população em geral.

Essa violência é observada em espaços de sociabilidade variados, como a rua, a casa e até a escola, nos quais se observa a construção da cultura da violência, que estabelece uma hierarquia moral, onde os valores fundamentais são a coragem, a força física, o poder, a dominação e o “levar vantagem em tudo”. Logo, a violência é naturalizada e comercializada: quem está em dívidas paga, mesmo com a morte. Matar chega a ser um ato de indiferença e neste contexto os jovens sobrevivem *dá e pela* violência (FROTA; RUSSO, 2002).

Segundo Traverso-Yépez e Pinheiro (2002) e Medeiros e Meireles (2003) os adolescentes compõem uma categoria de maior vulnerabilidade social, cotidianamente excluídos e coagidos, oscilando da condição de réu à de vítima. Torna-se, então, necessário compreender o ato infracional como um processo de ação/reação, intencional ou não.

O adolescente em cometimento de ato infracional tem capacidade de modificar-se, embora muitas vezes não encontre apoio em defesa de seus direitos,



já que são estigmatizados como marginais, delinquentes, perigosos. Esta conduta inapropriada não faz do adolescente um *infrator*, pois o que prevalece é sua condição de sujeito em desenvolvimento e destituído de seus direitos fundamentais. (TRAVERSO-YÉPEZ, PINHEIRO, 2002 e MEDEIROS, MEIRELES, 2003).

É importante ressaltar, contudo, que a condição peculiar das crianças e dos adolescentes não retira a responsabilidade de seus atos infracionais, mas invalida a possibilidade de punição, já que elas estão em processo de desenvolvimento, sendo mais apropriada e válida a inserção de meios de proteção, ações educativas, orientadoras e de fortalecimento e reinserção ao meio familiar e comunitário.

É urgente, portanto, o fortalecimento e disseminação da concepção de que esse adolescente não é um infrator, mas um jovem que, por determinadas circunstâncias, cometeu tal ato. Precisa-se quebrar a visão que difunde um sentimento de repulsa e incredulidade quanto à possível mudança desses adolescentes, que, antes de réus, são vítimas destituídas dos seus direitos básicos. Como afirma Guzzo, (2005, p. 24), “criar e manter estereótipos é o caminho para a paralisação e conformismo – contexto especial para a dominação e opressão”,

5. O CENÁRIO DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO EM TERESINA

5.1 - Municipalização e Atendimento Socioeducativo em Teresina

A municipalização do atendimento no âmbito do sistema socioeducativo pressupõe que tanto as medidas socioeducativas quanto o atendimento inicial ao adolescente em conflito com a lei deve ser executado no limite geográfico do município, de modo a fortalecer o contato e o protagonismo da comunidade e da família dos adolescentes atendidos. Assim, o processo de municipalização está fundamentado nas diretrizes da política de atendimento à criança e ao adolescente prevista no ECA e regulamentado no Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE, aprovado pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, em junho de 2006.



Conforme artigo 88, inciso I do ECA:

“**Art. 88 – ECA** – São diretrizes da política de atendimento:

I – municipalização do atendimento;

II – criação de conselhos municipais, estaduais e nacional dos direitos da criança e do adolescente, órgãos deliberativos e controladores das ações em todos os níveis, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, segundo leis federal, estaduais e municipais;

III – criação e manutenção de programas específicos, observada a descentralização político-administrativa;

IV- manutenção de fundos nacional, estaduais e municipais vinculados aos respectivos conselhos dos direitos da criança e do adolescente;

V- integração operacional de órgãos do Judiciário, Ministério Público, Defensoria, Segurança Pública e Assistência Social, preferencialmente em um mesmo local, para efeito de agilização do atendimento inicial a adolescente a quem se atribua autoria de ato infracional;

VI – mobilização da opinião pública no sentido da indispensável participação dos diversos segmentos da sociedade;”

Partindo desta consideração, a municipalização das **Medidas em Meio Aberto de Liberdade Assistida - LA e Prestação de Serviços a Comunidade - PSC** é ainda mais importante, uma vez que elas têm como lócus privilegiado de execução o espaço e os equipamentos sociais do município, onde há maior efetividade de inserção social nesta medida, uma maior participação do adolescente na comunidade e implicam em não segregação.

O Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS é uma unidade pública estatal de atendimento e referência para o acompanhamento especializado às famílias e indivíduos em situação de violação de direitos e que executa o Serviço Socioassistencial das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto.

Os serviços ofertados nos CREAS devem funcionar em estreita articulação com demais serviços socioassistenciais e de outras políticas públicas, com o Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, Conselhos Tutelares e outros órgãos de Defesa de Direitos e do Sistema de Garantia de Direitos, com o intuito de estruturar uma rede efetiva de proteção social às famílias e indivíduos, conforme gráfico abaixo.



Em Teresina, antes de ser oficializado a execução das MSE em Meio Aberto pelo gestor municipal da Política de Assistência Social, a Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e de Assistência Social – SEMTCAS, foram realizadas várias reuniões técnicas com os operacionalizadores destas que até então eram de responsabilidade do gestor estadual, a Secretaria da Assistência Social e Cidadania - SASC. Este processo, realizado em conjunto com o Sistema de Justiça, foi importante porque permitiu discutir estratégias de operacionalização e compartilhamento de experiências.

A municipalização das MSE em Meio Aberto de LA e PSC, até então executadas pelo Governo do Estado, passaram a ser de responsabilidade do município de Teresina, em 13 de novembro de 2008. Contudo, cabe ressaltar que, embora não fosse oficialmente responsável pela gestão das MSE em meio aberto, a Prefeitura de Teresina já realizava o atendimento do adolescente sentenciado em LA a partir de um convênio com a Ação Social Arquidiocesana - ASA, uma entidade pública sem fins lucrativos, para o atendimento de 50 adolescentes/jovens na **Liberdade Assistida Comunitária - LAC**, convênio extinto em 2015.

Atualmente Teresina conta com 04 (quatro) unidades de CREAS que recebem os adolescentes sentenciados em LA ou PSC, encaminhados pela 2ª Vara da



Infância e da Juventude. Estas unidades públicas de referência da política de assistência social dispõe de equipe técnica qualificada, observando as orientações nacionais para sua composição.

O Objetivo do atendimento deste adolescente no CREAS é contribuir para processo de ressignificação de vida a partir de intervenção interdisciplinar, preservando sua integridade física e psicológica. Além de:

- Fortalecer vínculos familiares e a capacidade protetiva da família;
- Fortalecer as redes sociais de apoio da família;
- Propiciar a inclusão das famílias no sistema de proteção social e nos serviços públicos, conforme necessidades;
- Favorecer o acesso a direitos socioassistenciais e a reparação de danos;
- Prevenir agravamentos;
- Reduzir a incidência de violação de direitos e prevenir a sua reincidência.

O acompanhamento deste adolescente é realizado a partir de elaboração de um instrumento que compõe a metodologia do trabalho da equipe técnica nas unidades de CREAS, o Plano Individual de Atendimento - PIA, elaborado em consonância com o ECA e o SINASE. Portanto, o PIA se apresenta como uma ferramenta importante de planejamento, construção e acompanhamento individual do adolescente em cumprimento de medida socioeducativa. Para a medida em meio aberto o prazo para sua elaboração e envio ao juizado é de 15 dias a contar da admissão do adolescente no programa de atendimento.

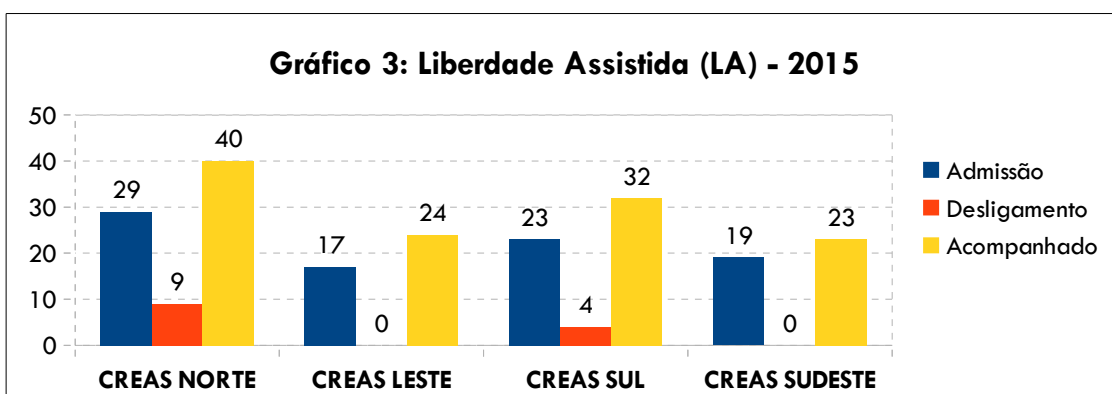
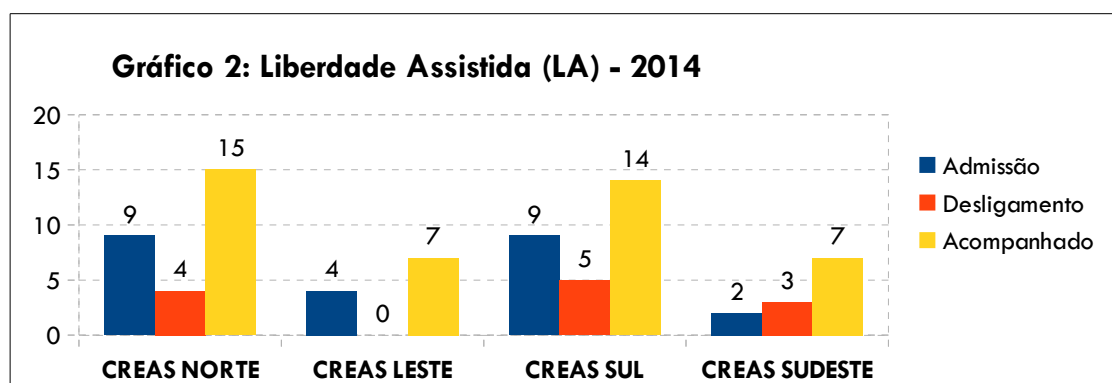
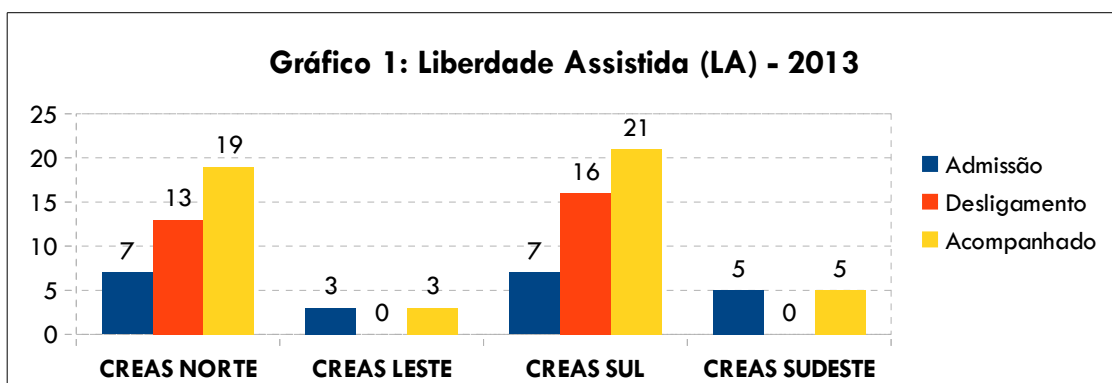
5.2 - Quantidade de Adolescentes em LA e PSC (2013 a 2015)

Com base nas informações coletadas pelos Orientadores Sociais, técnicos responsáveis pelo acompanhamento direto do adolescente em cumprimento de MSE nos CREAS em Teresina, por meio de uma pesquisa documental quantitativa dos PIA's dos adolescentes atendidos, entre os anos de 2013 e 2015, houve um aumento significativo de adolescentes em cumprimento de LA e PSC, encaminhados pela 2ª vara da Infância e da Juventude.

Uma análise sobre os Gráficos 1, 2 e 3 que apresentam a execução da



medida de LA, nos anos de 2013 a 2015, nas quatro unidades de CREAS (Creas Norte, Creas Leste, Creas Sul e Creas Sudeste) existentes em Teresina, percebemos um acréscimo sucessivo nos atendimentos realizados, sendo que 2015 é o ápice, comprovado pelo número de admissões² realizadas.



Somando-se os dados referentes a LA de todas as unidades de CREAS,

² Compreende-se por admissões o número de adolescentes recebidos nos CREAS, encaminhado pelo juizado especial, para cumprimento da medida de LA ou PSC num determinado período de tempo (ano, mês, etc).



temos 23 admissões em 2013, 24 em 2014 e, 88 em 2015. No ano de 2015 observamos um acréscimo na demanda de 282,60% em relação a 2013 e 266,66% em relação a 2014, apenas no que diz respeito as admissões. Contudo, considerando-se o acompanhamento realizado, ou seja, a soma das admissões com o atendimento remanescente de anos anteriores, temos uma demanda considerável acompanhada pelos técnicos responsáveis pela execução desta medida. Em 2013 foram 48 medidas de LA em acompanhamento pelos CREAS, em 2014 foram 43 e, em 2015 foram 119. Nota-se um expressivo aumento no ano de 2015: cerca de 189,58% em relação a 2013 e 223,25% em relação a 2014.

A exemplo da medida socioeducativa de LA, a PSC, também teve sua demanda aumentada, entre 2013 e 2015. Considerando este último ano, o aumento foi de 4.033,33% em relação a 2013 e 1.450% em relação a 2014, no que tange às admissões realizadas. Quanto ao total de acompanhamento realizado, temos também em 2015 um crescimento vertiginoso se comparado aos anos anteriores: 05 acompanhamentos realizados em 2013; 12 acompanhamentos em 2014 e 132, em 2015. Isto representa um acréscimo, em 2015, de 2.540% em referência a 2013 e 1000%, considerando o ano de 2014.

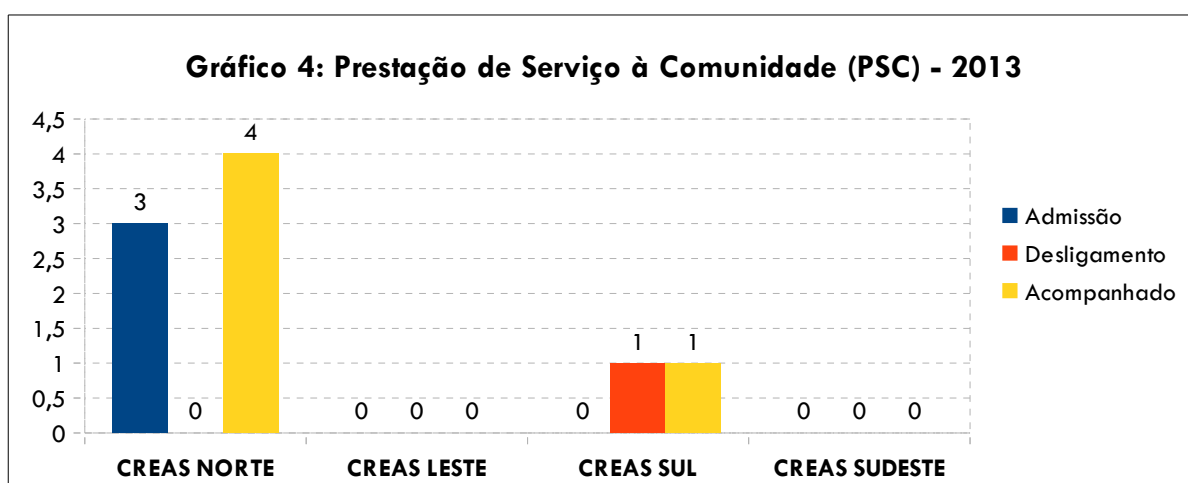




Gráfico 5: Prestação de Serviço à Comunidade (PSC) - 2014

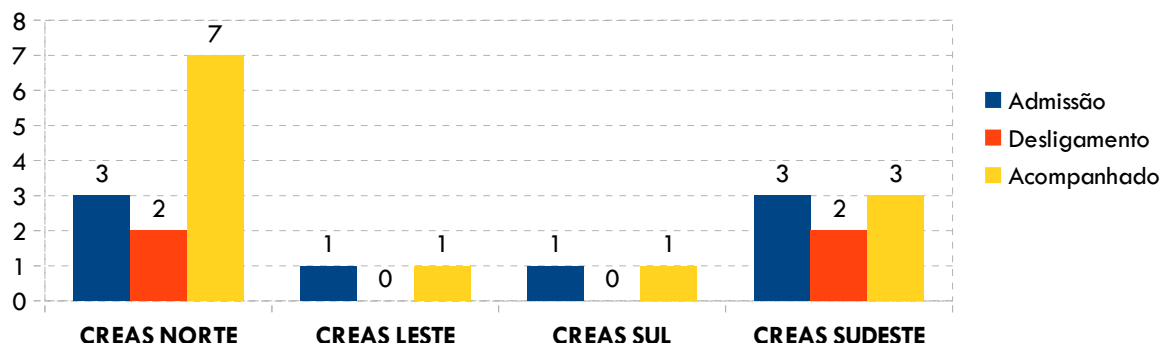
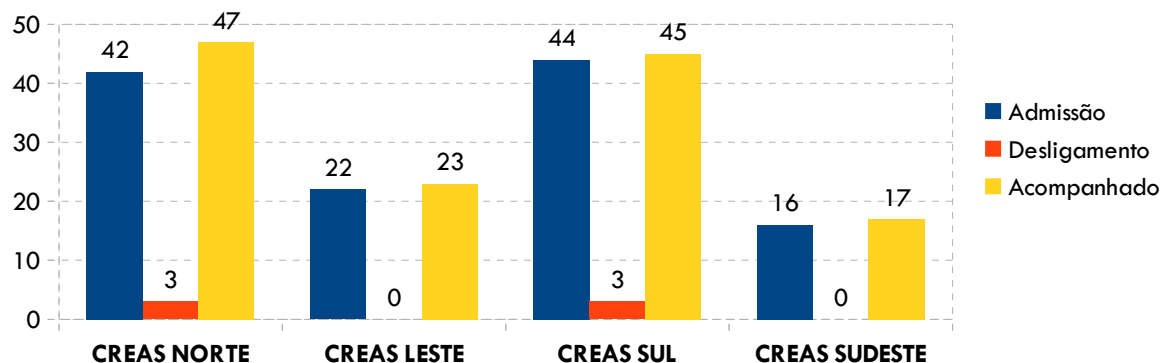


Gráfico 6: Prestação de Serviço à Comunidade (PSC) - 2015



Observando os parâmetros de atendimento do adolescente em MSE, dispostas no SINASE e no Sistema Único de Assistência Social - SUAS, torna-se necessário o fortalecimento da atual estrutura disponível para a sua execução, no que tange às condições materiais, financeira e de recursos humanos, sobretudo naqueles CREAS em que a demanda de acompanhamento do adolescente em MSE é maior em relação aos demais.

As normatizações orientam que, para cada 20 adolescentes, deve-se ter 01 técnico de referência para o seu acompanhamento. Há que se considerar ainda um agravante para o cumprimento da PSC uma vez que se torna necessário instituições/entidades disponíveis para inserção dos adolescentes.

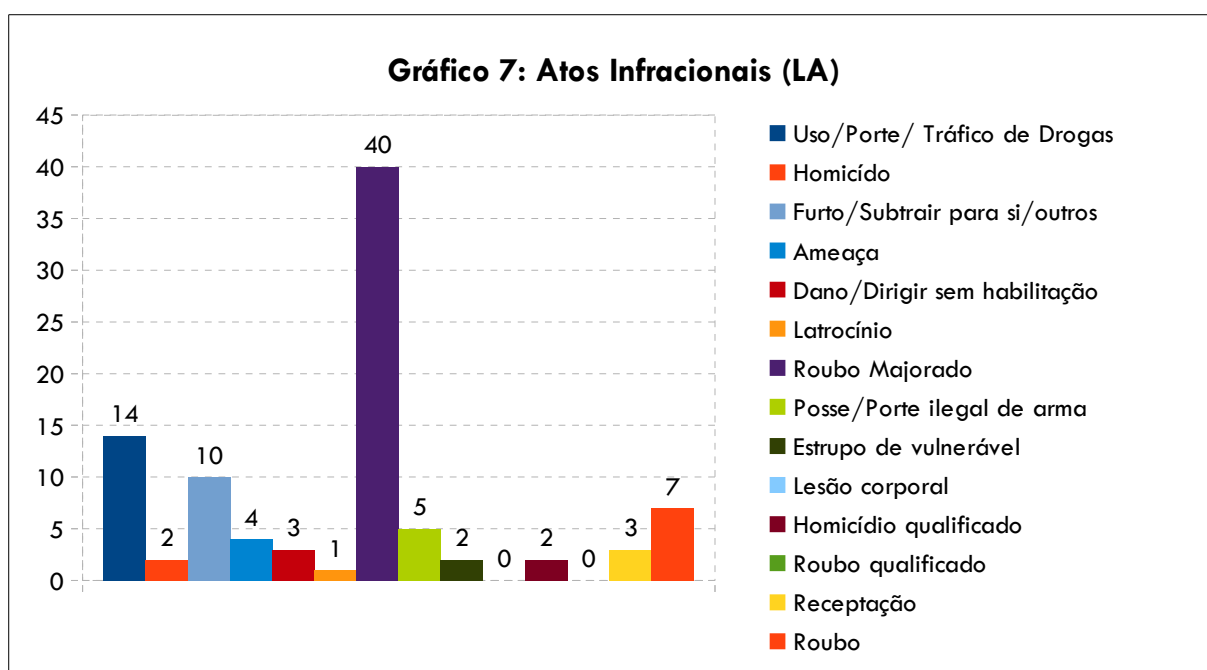
Atualmente, este item aparece como um elemento dificultador/limite do processo de execução das MSE em meio aberto, tendo em vista que não se tem ainda organizado um banco de entidades para o cumprimento da PSC em razão do estigma e preconceito em torno do adolescente que comete ato infracional que

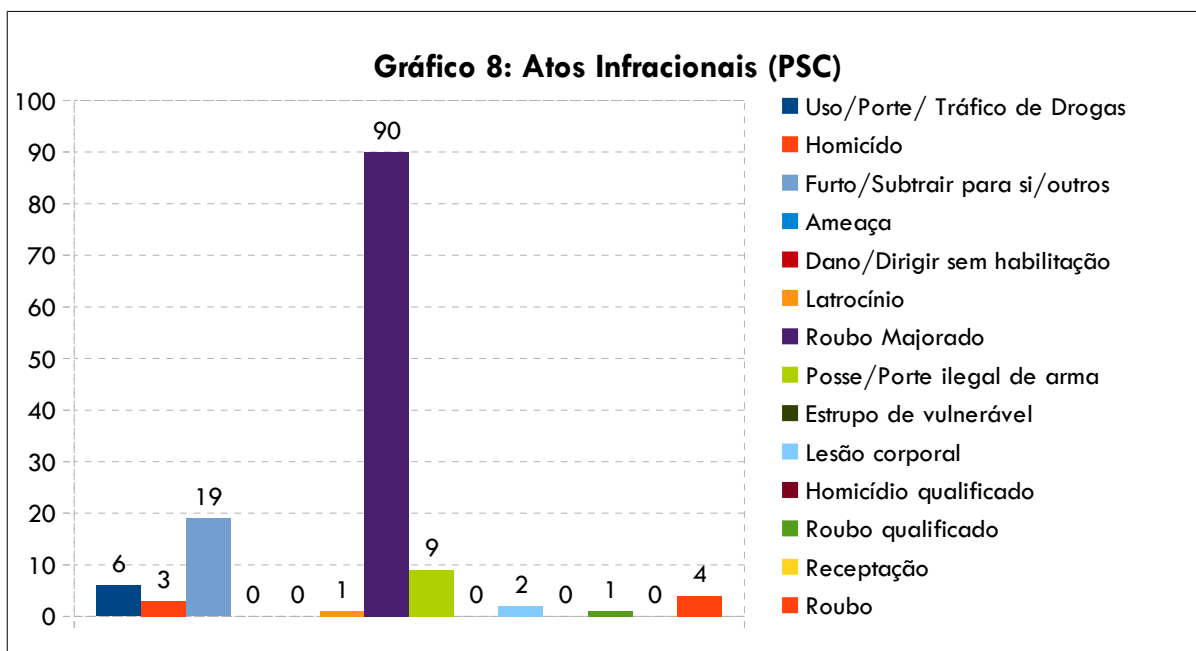


redunda na recusa, por parte daquelas, em colocar-se como espaço disponível para recebê-lo.

5.3 - Tipos de Atos Infracionais mais Praticados (2015)

Analizando a natureza dos atos infracionais cometido, no ano de 2015, pelos adolescentes sentenciados em LA e PSC, temos o roubo majorado como a infração que justificou a sentença do juizado especial para o cumprimento de MSE em meio aberto. Segundo o Código Penal Brasileiro, em seu Artigo 157, roubo majorado vem a ser a qualificação para “Subtrair coisa móvel alheia, para si ou para outrem, mediante grave ameaça ou violência a pessoa, ou depois de havê-la, por qualquer meio, reduzido à impossibilidade de resistência”. Em seguida, aparecem o Uso/porte/tráfico de drogas e o furto como os atos infracionais mais cometidos pelos adolescentes sentenciados. O cenário apresentado, respalda Adorno (2000), quando este afirma que “a maioria dos atos infracionais cometidos por adolescentes são furtos. Os roubos, estupros e homicídios são realizados em proporção muito menor que a da população em geral”.





Os casos de homicídios e latrocínios identificados dizem respeito àqueles adolescentes que estão em regressão de medida, ou seja, cumpriu o regime fechado ou semifechado e agora está em meio aberto, conforme previsão legal do ECA e SINASE.

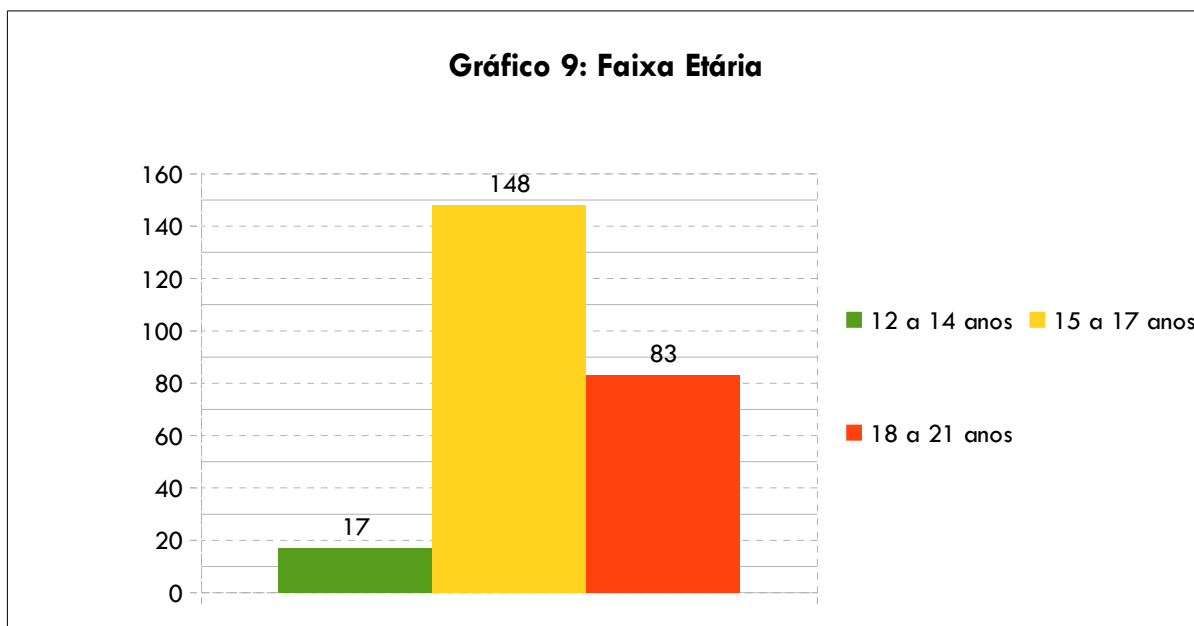
Observando a discriminação dos atos infracionais cometido pelos adolescentes acompanhados em 2015, pelos CREAS do município de Teresina, vê-se o respaldo, daqueles documentos legais, orientadores do atendimento de adolescentes em conflito com a lei, quanto a necessidade de prevalência da ação socioeducativa sobre os aspectos meramente sancionatórios, quando da sentença para cumprimento em medidas em meio aberto, pois há que se considerar dois aspectos fundamentais: a natureza do ato infracional cometido e a condição peculiar do adolescente como pessoa em desenvolvimento. O desenvolvimento sobre o qual falamos diz respeito às continuidades sistemáticas bem como as mudanças porque passam os indivíduos, da concepção até a morte, que produzem transformações permanentes nos seus sentimentos, pensamentos e comportamentos, apresentados em discussões anteriores deste documento.

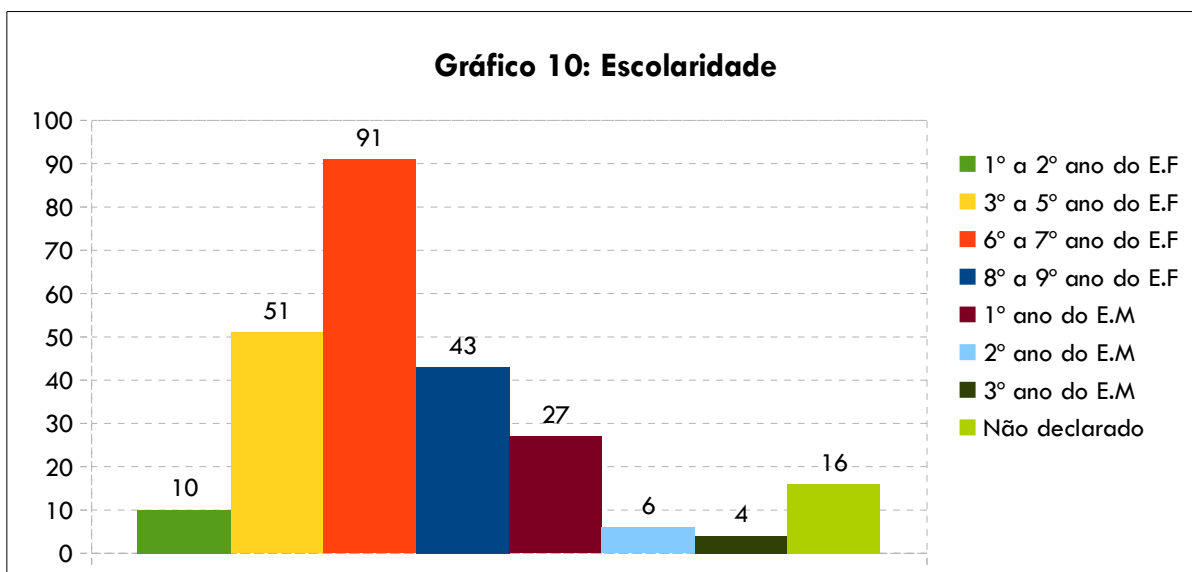


6. PERFIL DOS ADOLESCENTES ACOMPANHADOS

Ao trabalhar com adolescentes em conflito com a lei, não devemos olhá-lo como um infrator que casualmente é um adolescente, mas como um adolescente que, por razões diversas, torna-se um infrator (COSTA, 2006). Nessa perspectiva, objetivando conhecer o perfil do adolescente em conflito com a lei no município de Teresina, apresentamos o levantamento realizado a partir das unidades de CREAS, de 2013 a 2015, com base nos Planos Individuais de Atendimento – PIA.

De acordo com a faixa etária, a maioria é formada por jovens de 15 a 17 anos (Gráfico 9), representada por um total de 59,67% dos adolescentes acompanhados. Esse dado contrapõe-se ao nível de escolaridade, em que há um predomínio de adolescentes cursando do 3º ao 7º ano do Ensino Fundamental, um total de 57,25% (Gráfico 10), manifestando um nítido atraso na escolarização.





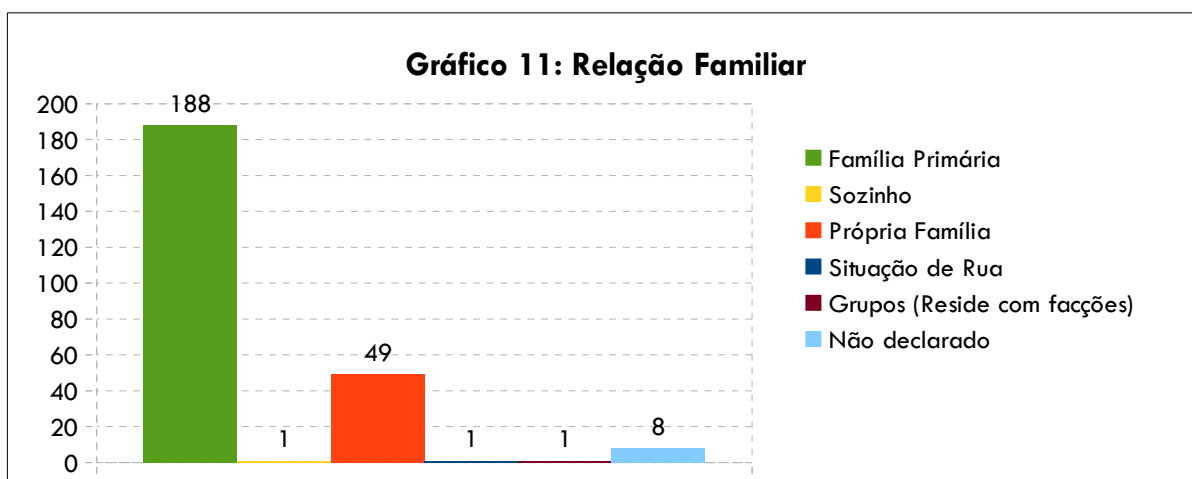
Há, portanto, a necessidade de investimento massivo da política de educação para reparar essa defasagem, com ampliação da oferta de turmas que considerem as necessidades desse público. Ranña (2005) descreve um quadro educacional comum aos adolescentes envolvidos em atos infracionais: jovens sem êxito nos estudos e no trabalho, analfabeto funcional, cuja vida escolar não tem valor e o comportamento agressivo manifesta-se diante de qualquer frustração, ele envolve-se no consumo de drogas ilegais e se aproxima de lideranças negativas ou de formas imaginárias de ter poder e conseguir realizar seus desejos através da violência. Para Guzzo (2005), a escola pode romper com esse ciclo promovendo condições para uma transformação na ordem social.

Estudos realizados pela UNESCO, com base em experiências bem-sucedidas de escolas públicas brasileiras, mostram diferentes alternativas de intervenção em um contexto de violência, dentre elas percebe-se a presença marcante de atividades vinculadas à cultura e esporte, além da saúde. No que tange às práticas pedagógicas, algumas escolas buscaram maior aproximação da realidade dos alunos. Isso lhe permitiu conhecer seu entorno e atentar-se à relação escola/comunidade o que muito contribuiu para a redução da violência, considerando que esta, em geral, tem suas raízes fora do ambiente escolar (ABRAMOVAY, 2003).

Quanto ao contexto familiar (Gráfico 11), a maioria dos adolescentes (188)



declarou morar com a família primária, aqui compreendida como o núcleo composto pelo pai, mãe e irmãos, correspondendo a 75,80% do total; ou ainda já ter constituído seu próprio núcleo familiar (49), quadro que contribui para a execução das medidas em meio aberto, pois a participação da família no acompanhamento socioeducativo é de suma importância para seu êxito.

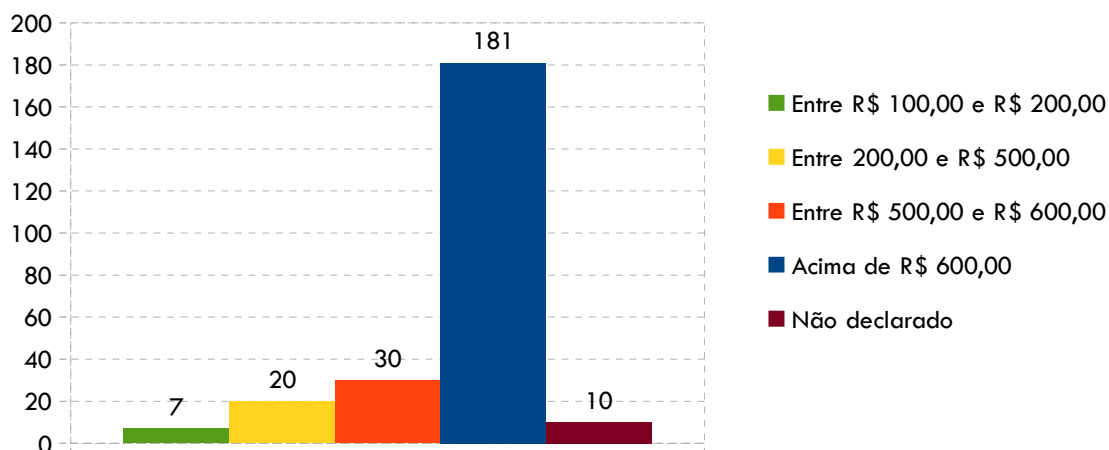


Como destaca Roman *et al.* (2013), embora na adolescência outros contextos além do familiar contribuam para a socialização, ainda são os pais ou responsáveis diretos que ocupam um lugar privilegiado para proporcionar uma socialização adequada. Por isso, os autores enfatizam a importância da participação da família no acompanhamento das MSE, visando a possíveis alterações na dinâmica familiar, contribuindo para mudanças positivas.

Com relação à renda familiar, 72,98% declarou receber acima de R\$ 600,00 (seiscentos reais), o que representa atualmente 68,18% do salário-mínimo vigente, que é R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), como pode ser visualizado no Gráfico 12.

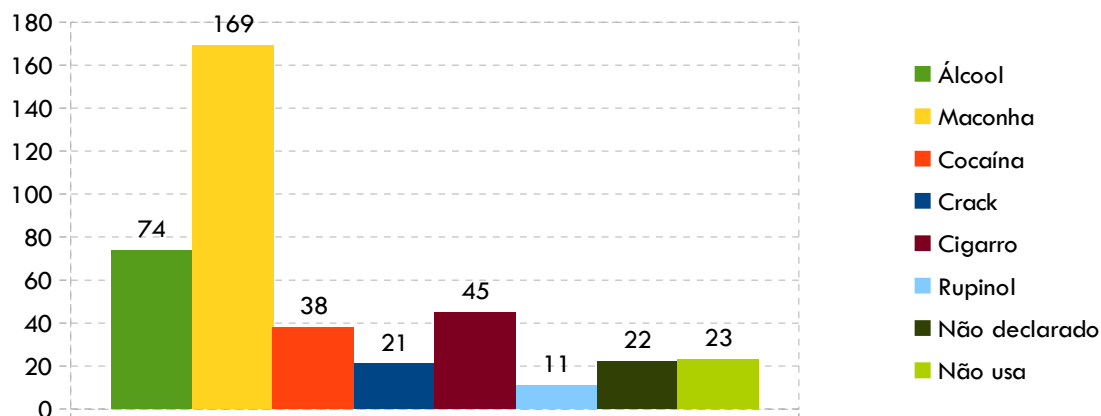


Gráfico 12: Renda Familiar Mensal



Um dado importante refere-se ao uso de substâncias psicoativas (SPA), pois apenas 5,70% informaram que não usam nenhuma SPA e 5,45% nada declararam sobre este item. Esta informação direciona a rede municipal para a disponibilização de unidades, na saúde, para tratamento da dependência química para o público infanto juvenil, pois não raro é relatado que o ato infracional cometido relaciona-se a esse consumo e ainda, que o uso contínuo, geralmente em quadro de dependência, mantém o adolescente em situações de reincidência.

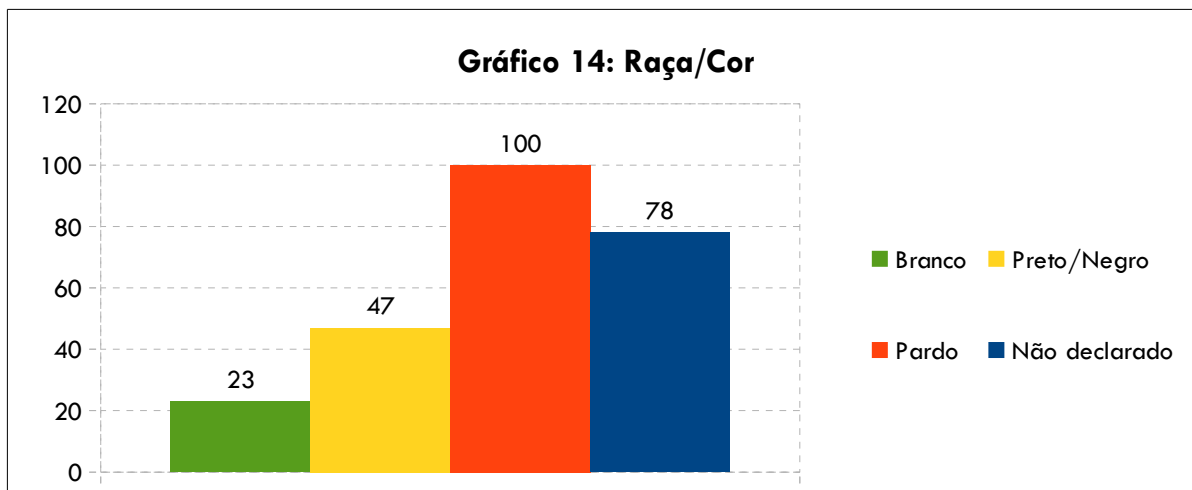
Gráfico 13: Consumo de Substâncias Psicoativas



Por fim, temos que 40,32% dos adolescentes autodeclara-se pardo. No entanto, cabe ressaltar que 31,45% não declararam esta informação e 18,95%



declararam-se pretos.



7. PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

7.1 - Princípios Norteadores/Diretrizes

- **Respeito aos direitos humanos:** estabelecidos pelas Nações Unidas, em 1945, os direitos humanos incluem o direito à vida e à liberdade de opinião e de expressão, o direito ao trabalho e à educação, liberdade de ir e vir, solidariedade, justiça social, honestidade, paz, responsabilidade e respeito a diversidade cultural, religiosa, étnico-racial, de gênero e orientação sexual são os valores norteadores da construção coletiva dos direitos e responsabilidades, inerente a todo ser humano.

- **Responsabilidade solidária da Família, Sociedade e Estado pela promoção e a defesa dos direitos de crianças e adolescentes - Artigos 227 da CF e 4º do ECA:** a sociedade e o poder público devem cuidar para que as famílias possam se organizar e se responsabilizar pelo cuidado e acompanhamento de seus adolescentes, evitando a negação de seus direitos, principalmente quando se encontram em situação de cumprimento de medida socioeducativa.

- **Adolescente como pessoa em situação peculiar de desenvolvimento, sujeito de direitos e responsabilidades - Artigos 227, parágrafo 3º, inciso V da CF, e 3º, 6º e 15º do ECA:** por desenvolvimento refere-se a continuidades



sistemáticas de mudanças no indivíduo que ocorrem desde a concepção até a morte e que para compreender o significado de desenvolvimento de maneira mais completa é necessário considerar os processos de maturação e aprendizagem. Desta forma, em nossa sociedade a adolescência é considerada momento crucial do desenvolvimento humano, da constituição do sujeito em seu meio social e da construção de sua subjetividade.

- **Prioridade absoluta para a criança e ao adolescente - Artigos 227 da CF e 4º do ECA:** todos os direitos garantidos pelo ECA, ou seja, o direito à vida e a saúde; o direito à liberdade, ao respeito e a dignidade; o direito a convivência familiar e comunitária; o direito a educação, a cultura, ao esporte e ao lazer e o direito a profissionalização e proteção no trabalho devem estar contemplados na elaboração das políticas públicas que envolvem os adolescentes em conflito com a lei.

- **Legalidade:** inerente ao Estado Democrático de Direito, o princípio da legalidade significa, de forma abrangente, que somente se pode fazer ou deixar de fazer algo em conformidade com o comando normativo vigente. Inspirado no artigo 5º, XXXIX, da Constituição Federal que define que “não há crime sem lei anterior que o defina, nem pena sem prévia cominação legal”, o ECA, previu, no artigo 103, que é considerado “ato infracional a conduta descrita como crime ou contravenção penal.” Desta forma os agentes públicos não podem suprimir direitos que não tenham sido objeto de restrição imposta por lei ou decisão proferida por juiz competente.

- **Respeito ao devido processo legal - Artigos 227, parágrafo 3º, inciso IV da CF, 40 da CF da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança e 108,110 e 111 do ECA e nos tratados internacionais:** não pode haver outras considerações que não a defesa intransigente do direito de liberdade do adolescente no processo judicial de apuração de sua responsabilidade.

- **Excepcionalidade, brevidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento:** toda medida socioeducativa, principalmente a privação de liberdade, deve ser aplicada somente quando for imprescindível, nos exatos limites da lei e pelo menor tempo possível, pois, por melhor que sejam as condições da



medida socioeducativa, ela implica em limitação de direitos e sua pertinência e duração não deve ir além da responsabilização decorrente da decisão judicial que a impôs.

- **Incolumidade, integridade física e segurança - Artigos 124 e 125 do ECA:** a figura central na garantia do direito a segurança e a integridade física e mental do adolescente sentenciado em medida socioeducativa e o Poder Público tem a responsabilidade de adotar todas as medidas para que de fato tais garantias sejam respeitadas.

- **Respeito à capacidade do adolescente de cumprir a medida; às circunstâncias - Artigos 100, parágrafo 1º, 112, parágrafo 3º do ECA:** o princípio da proporcionalidade, consagrado no direito penal tradicional como a adequação entre a conduta praticada, o dano causado e a sanção a ser imposta, exige, no caso de adolescentes autores da infração, uma ponderação entre as circunstâncias e a gravidade do ato infracional e a medida socioeducativa a ser aplicada. Deve-se considerar a gravidade da infração e às necessidades pedagógicas do adolescente na escolha da medida, com preferência pelas que visem ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

- **Incompletude institucional, caracterizada pela utilização do máximo possível de serviços na comunidade, responsabilizando as políticas setoriais no atendimento aos adolescentes - Artigo 86 do ECA:** os programas de execução de atendimento socioeducativo deverão ser articulados com os demais serviços e programas que visem atender os direitos dos adolescentes (saúde, defesa jurídica, trabalho, entre outros), ou seja, utilização dos serviços na comunidade e responsabilização das políticas setoriais no atendimento aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas.

- **Garantia de atendimento especializado para adolescentes com deficiência - Artigo 227, parágrafo único, inciso II da CF:** o adolescente deverá ser observado em todos os aspectos da sua singularidade, a exemplo de seus traços de personalidade, eventuais transtornos psicológicos e psiquiátricos ou, ainda, possuir alguma espécie de deficiência, ou seja, observar as capacidades e circunstâncias pessoais destes com o atendimento que respeite as peculiaridades



de sua condição, de modo a evitar que esteja em posição de risco e desvantagem no sistema socioeducativo.

- **Descentralização político-administrativa mediante a criação e manutenção de programas específicos - Artigos 204, inciso I da CF e 88, inciso II do ECA; Municipalização do atendimento - Artigo 88 inciso I do ECA:** notadamente para as medidas em meio aberto pois no contexto municipal há maior efetividade de inserção social, na medida em que possibilitam uma maior participação do adolescente na comunidade e não implicam em segregação de seu contexto social.

- **Gestão democrática e participativa na formulação e no controle de ações em todos os níveis Mobilização da opinião pública no sentido da indispensável participação dos diversos segmentos da sociedade:** traz a exigência de que as instituições voltadas para o atendimento possuam transparência e gestão participativa, com um contato permanente com os Conselhos dos Direitos e Tutelares, com a comunidade e com a sociedade civil organizada.

Nesse contexto, o presente Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo se pauta nos princípios e diretrizes definidas na Resolução 119/2006 do CONANDA, na LF 12.594/2012 e na Resolução 160/2013 do CONANDA, os quais nortearão as propostas de implementação do sistema municipal assim como do enfrentamento das dificuldades identificadas, na forma de objetivos, metas e períodos para a sua execução:

7.2 - Objetivos

7.2.1 - Objetivo Geral

Organizar a gestão do sistema de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto no Município de Teresina, elencando estratégias para o seu fortalecimento, em conformidade com o ECA e o SINASE.



7.2.2 - Objetivos Específicos

- Implementar o Serviço de Atendimento ao adolescente em conflito com a Lei, sentenciado nas MSE em meio aberto, em Teresina;
- Organizar, expandir e qualificar a oferta dos Serviços que integram a rede de atendimento ao adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas;
- Promover o fortalecimento dos vínculos familiares comunitários e a redução da reincidência da prática do ato infracional e do ciclo da violência;
- Possibilitar a construção de metodologias de trabalho social assertiva com a execução das medidas socioeducativas;
- Fortalecer as instâncias de controle social no âmbito municipal, promovendo a participação do adolescente;
- Possibilitar o acesso aos direitos do adolescente em conflito com a Lei, com observância aos critérios de responsabilização destes diante da infração cometida;
- Provocar a discussão acerca do orçamento e financiamento público para a execução das medidas socioeducativas, com vistas na ampliação do investimento e estruturação destas.

7.3 - Eixos de Ação do PMASE

Visando a operacionalização do PMASE, foram discutidos 04 (quatro) eixos de execução:

1. Eixo Gestão do SINASE;
2. Eixo Qualificação do Atendimento;
3. Eixo Participação Cidadã dos Adolescentes;
4. Eixo Fortalecimento dos Sistemas de Justiça e Segurança.



Eixo 1: Gestão do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo em Teresina

Objetivo	Ações	Período			Responsável
		1º	2º	3º	
Garantir que a Política de atenção aos adolescentes e jovens ocorra de forma integrada a partir da atuação dos órgãos e entidades governamentais e não governamentais.	- Constituição de uma Comissão Intersectorial Municipal de Monitoramento e Acompanhamento do presente plano.	X			SEMTCAS e demais órgãos participantes da elaboração do PMASE
	- Organização dos fluxos e protocolos de atendimento (Pacto de Atendimento) entre as políticas setoriais (assistência social, saúde, educação, profissionalização, habitação, trabalho, etc.), promovendo, inclusive o acesso à documentação e habilitação (CNH)	X	X	X	SEMTCAS e demais órgãos participantes da elaboração do PMASE
	- Assinatura de Termo de Cooperação entre órgãos e entidades para organização de lista de locais para cumprimento de PSC, com definição de responsabilidades/ papéis.	X			SEMTCAS (articulador)
	- Implantação de um Fórum Permanente de debate sobre as Medidas Socioeducativas com garantia prioritária de participação dos adolescentes.	X			SEMTCAS (articulador)
Ampliar as estratégias que garantam o acesso e permanência de adolescentes e jovens na rede de educação.	- Implantação de turmas de Educação de Jovens e Adultos (EJA) do Ensino Fundamental no turno diurno nas escolas municipais, nas quatro regiões administrativas de Teresina (Norte, Sul, Leste, Sudeste).		X	X	SEMEC
	- Elaboração de relatórios bimestrais sobre a frequência e desempenho escolar dos adolescentes e jovens que	X			Escola



	estão cumprindo medidas protetivas ou socioeducativas, enviando a Gerência de Atenção ao Educando - GAE.				
	- Acompanhamento escolar de adolescentes e jovens que estão cumprindo medidas protetivas ou socioeducativas, por meio reuniões trimestrais do serviço de MSE com a família e a escola.	X			SEMTCAS SEMEC
Fortalecer as equipes de execução das Medidas Socioeducativas em meio Aberto.	- Ampliação das equipes de referência dos Serviços de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviço à Comunidade (LA/PSC) nos CREAS, compostas minimamente por assistente social, psicólogo(a), pedagogo(a); - Ampliação do número de orientadores sociais conforme aumento da demanda de adolescentes em cumprimento de MSE em meio aberto			X	SEMTCAS
	- Realização de concurso público para composição da equipe interdisciplinar de cada serviço de LA/PSC, de acordo com o que estabelece o SINASE.	X	X	X	SEMTCAS



Eixo 2: Qualificação do Atendimento Socioeducativo

Objetivo	Ações	Período			Responsável
		1º	2º	3º	
Promover a qualificação dos operadores e dos dispositivos municipais de execução das medidas socioeducativas em meio aberto.	<u>1. Infraestrutura:</u>				
	- Adequação das estruturas físicas das unidades que acolhem adolescentes em medidas socioeducativas de forma a promover acessibilidade;	X	X		SEMTCAS
	- Aquisição de transporte exclusivo para o desenvolvimento, acompanhamento e monitoramento das medidas socioeducativas;	X	X	X	SEMTCAS
	- Aquisição de equipamentos e serviços de forma a possibilitar eficiência, eficácia e efetividade na execução das medidas socioeducativas em meio aberto (parelhos celulares, data show e notebook);	X	X	X	SEMTCAS
	<u>2. Profissionais:</u>				
	- Formação Permanente e continuada dos profissionais envolvidos no processo de atendimento aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas;	X	X	X	PMT/SEMTCAS/SASC
	- Promoção do intercâmbio com outros Estados/municípios com experiências exitosas;	X	X	X	SEMTCAS
	- Realização de concursos público para contratação de orientador social (técnico de		X	X	PMT/SEMA/SEMTCAS



	referência para medidas socioeducativas em meio aberto) em conformidade com perfil estabelecido na NOB-RH/SUAS e SINASE; - Promover regularmente qualificação dos órgãos que recebem adolescentes para o cumprimento de MSE.	X	X	X	SEMTCAS/SASC
	<u>3. Adolescentes:</u> - Promoção do acesso à profissionalização do adolescente com vistas a geração de trabalho e renda, além de sua inclusão no mercado formal de trabalho; - Inclusão, de forma transversal, de discussões que possibilitem, aos adolescentes, formação crítica acerca de sua realidade e do contexto social macro, enquanto forma de enfrentamento da reprodução da violação de direitos vivenciados por estes.	X	X	X	FWF/SEMTCAS/SEMEST
		X	X	X	SEMEC/FMS/SEMTCA/ SEMJUV



Eixo 3: Participação Cidadã Dos Adolescentes

Objetivo	Ações	Período			Responsável
		1º	2º	3º	
Implantar e implementar mecanismos de participação do adolescente atendido nas medidas socioeducativas em espaços de gestão de políticas públicas	- Incentivo as políticas setoriais (Saúde, Educação, Assistência Social, Cultura, Esporte e Lazer, Habitação, dentre outras) a desenvolver estratégias e mecanismos de participação dos adolescentes e jovens em conferências e demais espaços de discussão, elaboração e gestão dessas políticas;	X	X		SEMTCAS/SMS/FMS/ SEMJUV/SEMEC/SEMEST/ SEMEL
	- Fortalecimento e qualificação da participação de adolescentes e jovens nas conferências e espaços de discussão e gestão específicos desse seguimento (Conferências de Crianças e Adolescentes e Conferência da Juventude).	X	X	X	SEMTCAS/CMDCAT
	- Fomento da participação da família na execução da MSE, desenvolvendo estratégias que a fortaleçam tais como a mediação de conflitos familiares.	X	X	X	SEMTCAS
	- Implementação da participação	X	X	X	SEMTCAS



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e de Assistência Social - SEMTCAS

	dos adolescentes na elaboração das propostas de intervenção das MSE, possibilitando seu protagonismo, bem como o atendimento de suas demandas específicas;				
--	--	--	--	--	--



Eixo 4: Fortalecimento do Sistema de Justiça e Segurança

Objetivo	Ações	Período			Responsável
		1º	2º	3º	
Ampliar e fortalecer o sistema de segurança e justiça torna-o eficiente e eficaz no atendimento e responsabilização do adolescente em conflito com a lei.	- Capacitação continuada dos agentes responsáveis pela apreensão dos adolescentes, bem como a criação de mecanismos de fiscalização do atendimento realizado pelo agente de segurança pública neste ato;	X	X	X	SSP/JUIZADO/SEMTCAS
	- Melhoria do fluxo de atendimento entre Serviços de Execução de Medida e Poder Judiciário de forma a agilizar processos de desligamentos e informações sobre execução da MSE, fixando prazos para solicitações e respostas;	X	X		JUIZADO/SEMTCAS
	- Implantação e implementação da Central de Flagrantes na Delegacia de Segurança e Proteção ao Menor -DSPM.		X	X	SSP/PI
	- Implementação de um sistema de informação entre Segurança, Justiça e Rede Socioassistencial.	X	X		JUIZADO/SSP/SEMTCAS
	- Ampliação do número de juízes, promotores, delegados, defensores e equipes interprofissionais para suporte técnico na responsabilização do adolescente envolvido		X	X	JUIZADO/ MINISTÉRIO PÚBLICO/DEFENSO RIA PÚBLICA/SSP



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e de Assistência Social - SEMTCAS

	com o ato infracional.				
	- Melhoria da estrutura física da delegacia especializada, Ministério Público, Defensoria e Judiciário.	X	X	X	JUIZADO/SSP/MINIS TÉRIO PÚBLICO



7.5 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O Sistema de monitoramento e avaliação será realizado num processo sistemático e contínuo em todas as ações, ocorrendo ao final de cada um dos períodos de avaliação do processo. Os períodos avaliativos do PMASE são:

- **1º período (2016-2018):** dois anos (compreende as implantações sugeridas neste plano);
- **2º período (2019-2022):** quatro anos, em consonância com os ciclos orçamentários federal, distrital e estadual.
- **3º período (2022-2025):** Quatro anos, em adequação aos ciclos orçamentários previstos em lei.

O processo de monitoramento será efetivado mediante a adoção das seguintes estratégias:

- Reunião de monitoramento trimestral entre os órgãos Garantidores de Direitos (SGD), órgãos gestores de políticas públicas setoriais e o órgão executor das Medidas;
- Inclusão do município de Teresina no acompanhamento sistemático das informações pelo SIPIA/SINASE;
- Implantação de Banco de Dados sobre a execução das Medidas Socioeducativas, organizando a informações das quatro unidades de CREAS;
- Participação efetiva do Conselho Municipal de Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCAT e dos Conselhos Tutelares na execução das medidas socioeducativas em meio aberto, observado seus papéis e competências

Realizada desta forma a avaliação possibilitará a mensuração dos indicadores que contemple aspectos de forma quantitativa e qualitativa, de processo e resultados, e assim, proceder os ajustes que se mostrem necessários, com vistas, a otimizar recursos humanos e financeiros e, principalmente os resultados adequados.

Neste processo é importante que se busque primordialmente a eficiência das estratégias definidas, medidas por meio dos relatórios anuais, onde são registradas as ações desenvolvidas no período, e que, justificam as ações previstas e não realizadas, assim como, que informe o desenvolvimento gradual e evolutivo das ações em relação aos objetivos propostos, difundindo os principais resultados obtidos no trimestre. Outros



documentos de sistematização, como por exemplo, fotos, e material de divulgação, deverão, sempre que possível, acompanhar o relatório anual.



Referências Bibliográficas

ABRAMO, Helena Wendel, FREITAS, Maria Virgínia de, SPOSITO, Marília Pontes (orgs.). Juventude em debate. São Paulo: Cortez, 2000.

ABRAMOVAY, Miriam *et alli*. Escolas inovadoras: experiências bem-sucedidas em escolas públicas. Brasília: UNESCO, 2003.

ADORNO, Sérgio. Ética e violência: adolescentes, crime e violência. *In*: ABRAMO, H. W., FREITAS, M. V. de, SPOSITO, M. P. (orgs.). Juventude em debate. São Paulo: Cortez, 2000.

ARIÈS, Philippe. História Social da Criança e da Família. 2.ed. Rio de Janeiro: LTC Editora, 1981.

BOCK, Ana Mercês Bahia; FURTADO, Odair; TEIXEIRA, Maria de Lourdes Trassi. Psicologias: uma introdução ao estudo de Psicologia. São Paulo: Saraiva, 2001.

BRASIL. (2013). Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo: Diretrizes e eixos operativos para o SINASE. Secretaria dos Direitos Humanos (SDH), Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA). Brasília, DF: CONANDA.

_____. (2012). Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo. Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012. Brasília, DF: Presidência da República. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br>>.

_____. (2011). Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Orientações Técnicas Centro de Referência Especializado da Assistência Social. Brasília, DF.

_____. (2010). Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Brasília, DF: Ministério da Justiça.

_____. (2006). Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE). Secretaria Especial dos Direitos Humanos (SDH), Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA). Brasília, DF: CONANDA.

_____. (2005). Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome; Secretaria Nacional de Assistência Social. Norma Operacional Básica – NOB/SUAS: Construindo as bases para a implantação do Sistema Único de Assistência Social. Brasília, DF.

_____. (2004). Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Política Nacional de Assistência Social. Brasília, DF.

_____. Lei Orgânica da Assistência Social – Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993. Brasília, DF: Presidência da República.



_____. Lei nº 12.435 de 2011, que altera a Lei Federal 8.742/1993. Brasília, DF: Presidência da República.

CAMPOS, Herculano Ricardo *et alli*. Violência na escola: o psicólogo na fronteira da política educacional. In: MARTÍNEZ, Albertina Mitiáns (org.). Psicologia Escolar e Compromisso Social: novos discursos, novas práticas. Campinas, SP: Editora Alínea, 2005.

COSTA, A. C. G. da. (2006). Socioeducação: Estrutura e funcionamento da comunidade educativa. Brasília, DF: Secretaria Especial dos Direitos Humanos.

_____. (2006). Por uma política nacional de execução das medidas socioeducativas: conceitos e princípios norteadores. Brasília, DF: Secretaria Especial dos Direitos Humanos.

_____. (2006). Os regimes de atendimento no Estatuto da Criança e do Adolescente: perspectivas e desafios. Brasília, DF: Secretaria Especial dos Direitos Humanos.

FERRARIS, Anna Oliverio. À procura de um eu. Viver Mente&Cérebro. São Paulo, n. 155, p. 50-55, dez, 2005.

FROTA, Teresa de L. L.; RUSSO, Gláucia, H. A. A Cultura da Violência e os Espetáculos dos Meninos do Pitimbu. In: ZALUAR, Alba et al. Sociabilidades III: Violência & Sociedade. São Paulo: Letras e Letras, 2002.

GUZZO, Raquel S. L.. Escola amordaçada: compromisso do psicólogo com este contexto. In: MARTÍNEZ, Albertina Mitiáns (org.). Psicologia Escolar e Compromisso Social: novos discursos, novas práticas. Campinas, SP: Editora Alínea, 2005.

LANE, Sílvia T. M. O que é Psicologia Social. São Paulo: Brasiliense, 2004.

MEDEIROS, Claudia Márcia Viana; MEIRELES, Fabrina da Silva. Ato infracional: uma imagem projetada pelas lentes do adolescente infrator.. Teresina: UFPI, 2003. Trabalho de Conclusão de Curso – Departamento de Serviço Social.

OZELLA, Sergio. Adolescência: uma perspectiva crítica. In: CONTINI, M. de L. Jeffery, KOLLER, S. e BARROS, M. N. dos S. (org.). Adolescência e Psicologia: concepções, práticas e reflexões críticas. Brasília: Conselho Federal de Psicologia, 2002.

RANÑA, Wagner. Os desafios da Adolescência. Viver Mente&Cérebro. São Paulo, n. 155, p. 42-49, dez, 2005.

ROMAN, Almir *et al*. As medidas socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade: a importância da participação da família. PREFEITURA Municipal de Rio Claro. Caminhos para a Cidadania. Rio Claro: Prefeitura Municipal de Rio Claro, 2013.



TRAVERSO-YEPEZ, Martha A.; PINHEIRO, Verônica de Souza. Adolescência, Saúde e Contexto Social: Esclarecendo práticas. Psicologia e Sociedade. Porto Alegre, v. 14, n. 2, 2002 p. 133-147.

VALENTE, José J. Estatuto da Criança e do Adolescente: apuração do ato infracional à luz da jurisprudência: Lei Federal nº 8.069, de 13-7-1990. São Paulo: Atlas, 2002. Série Fundamentos Jurídicos.

ZALUAR, Alba. Crime Organizado e Crise Institucional. In: _____ et al. Sociabilidades III: Violência & Sociedade. São Paulo: Letras e Letras, 2002.